



Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 13.546

João Pessoa - Sábado, 27 de Março de 2010

Preço: R\$ 2,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB
Fone: (83) 2107-6000
Internet: www.mp.pb.gov.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

Subprocurador-Geral de Justiça:
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos

Corregedor-Geral do Ministério Público:
Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Secretário-Geral:
Prom. Bertrand de Araújo Asfora

1º C A O P - João Pessoa
Coordenador:
Prom. Ádrio Nobre Leite

2º C A O P - Campina Grande
Coordenador: Luis Nicomedes de Figueiredo Neto

PROCURADORIAS CÍVEIS

1ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado
Proc. Otanilza Nunes de Lucena

2ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

3ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. Doriel Veloso Gouveia
Proc. Marcus Vilar Souto Maior
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

4ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Marilene de Lima Campos de Carvalho
Proc. José Roseno Neto

PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano
Proc. Josélia Alves de Freitas
Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena
Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Proc. Paulo Barbosa de Almeida
Proc. Antonio de Pádua Torres
Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
(Presidente)
Proc. Paulo Barbosa de Almeida
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira
Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias
Proc. Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Proc. Otanilza Nunes de Lucena
Prom. Bertrand de Araújo Asfora (Secretário)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 385/2010 João Pessoa, 23 de março de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o exaurimento das substituições cumulativas pela Portaria nº 063/10, **R E S O L V E** designar a Doutora PRISCYLLA MIRANDA MORAIS MAROJA, 4ª Promotora da Fazenda Pública da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca da Capital, de 3ª entrância, para, no dia 23/03/10, funcionar nas audiências da 11ª Promotoria de Justiça Cível da mesma Comarca, de igual entrância, em virtude do afastamento justificado da titular.
CUMpra-SE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 386/2010 João Pessoa, 23 de março de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o exaurimento das substituições cumulativas pela Portaria nº 063/10, **R E S O L V E** designar o Doutor LAÉRCIO JOAQUIM DE MACEDO, 13º Promotor da Promotoria de Justiça Cível da Comarca da Capital, de 3ª entrância, para, no dia 25/03/10, funcionar nas audiências da 6ª Promotoria de Justiça Cível da mesma Comarca, de igual entrância, em virtude do afastamento justificado do titular.
CUMpra-SE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 387/2010 João Pessoa, 23 de março de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar o Doutor LEONARDO PEREIRA DE ASSIS, 1º Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Santa Rita, de 3ª entrância, para, nos dias 03 e 04/04/10, funcionar como Promotor Plantonista na 1ª Região – João Pessoa, Bayeux, Cabedelo e Santa Rita (4ª Promotoria de Justiça de Santa Rita), em substituição ao Doutor Alley Borges Escorel.
CUMpra-SE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 388/2010 João Pessoa, 23 de março de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar o Doutor LEAN MATHEUS DE XEREZ, 2ª Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Catolé do Rocha, de 2ª entrância, para funcionar no Processo nº 0102009000620-5, em tramitação na Promotoria de Justiça da Comarca de Brejo do Cruz, de 1ª entrância.
CUMpra-SE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 396/2010 João Pessoa, 24 de março de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o exaurimento das substituições cumulativas pela Portaria nº 063/10, **R E S O L V E** designar o Doutor OSVALDO LOPES BARBOSA, 1ª Promotor da Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Campina Grande, de 3ª entrância, ora exercendo suas funções como Promotor do Juizado Especial Criminal da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Cajazeiras, para, em caráter excepcional, funcionar na Sessão do Tribunal do Júri da Comarca de Pocinhos, a ser realizada nos dias 26 e 29 de março do corrente ano, às 08:30 horas, em virtude do afastamento justificado da Drª Lúcia Pereira Marsicano.
CUMpra-SE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO Procurador-Geral de Justiça

JUSTIÇA FEDERAL

1ª VARA FEDERAL
DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA
Juiz Federal
Nº. Boletim 2010.000022

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA

Expediente do dia 18/03/2010 12:34

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

1 - 0010123-61.1996.4.05.8200 SEVERINO SOARES DE MEDEIROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA, ELENILSON CAVALCANTI DE FRANÇA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FREDERICO BERNARDINO). 2-Remetam-se os autos ao Distribuidor para anotação do advogado ELENILSON CAVALCANTI DE FRANÇA. 3-Em seguida, intime-se o patrono JOSÉ MARTINS DA SILVA para apresentar cópia da decisão conferindo a antecipação da tutela na Ação de Prestação de Contas mencionada nas petições (fls.165/177) e (fls.179/191). 4-Vista ao patrono JURANDIR PEREIRA DA SILVA das petições (fls.165/177) e (fls.179/191).

2 - 0003152-50.2002.4.05.8200 SEVERINA PAIVA DA SILVA MELO (Adv. FABRICIO MONTENEGRO DE MORAIS) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. ROSANA NOBREGA DE FREITAS DIAS). ... 3- ...dê-se vista à parte autora, por 10 (dez) dias(informações da UFPB).

3 - 0001079-71.2003.4.05.8200 TEREZINHA GOMES DE ALMEIDA (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, ADELTON HILARIO JUNIOR, JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA) x JOSE MARINHO FALCAO FILHO E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO). 2- Indefiro o pedido de reconsideração (fls.174/175) e mantenho a decisão proferida nos autos dos Embargos à Execução nº 0003862-60.2008.4.05.8200, conforme cópia (fls. 205) por sua própria fundamentação. 3- Proceda a Secretaria da Vara, quando da expedição da requisição do pagamento para os advogados, a inclusão da verba referente aos honorários advocatícios, nos termos do art.22, § 4º da Lei 8906/94, conforme o contrato celebrado com a parte autora (fls.22)...

4 - 0007622-90.2003.4.05.8200 EMCONVI EMPRESA DE LIMPEZA DE IMOVEIS LTDA (Adv. EVELINE BEZERRA PAIVA, ROSSANA LOURENCO GOMES, FABIO RONELLE C. DE SOUZA) x CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO NA PARAIBA (Adv. ORISVALDO BATISTA DE ALMEIDA, ANDRE LUIZ MOREIRA DO AMARAL). 2. As obrigações de fazer decorrentes de título judicial cumprem-se de forma mandamental, consoante o CPC, art. 461 e art. 475-I, introduzido pela Lei nº 11.232/2005, independentemente da instauração de processo de execução. 3. Isto posto, nos termos do CPC, art. 461, c/c o art. 475-I, determino ao devedor (CRA/PB) que, no prazo de 30 (trinta) dias, cumpra a obrigação de fazer objeto do título judicial transitado em julgado. 4. A eventual fixação de multa ficará postergada para depois do decurso do prazo concedido ao devedor e desde que verificado o descumprimento da determinação judicial. 5. Em face da inexistência de processo autônomo para satisfação do julgado, qualquer impugnação ao cumprimento da obrigação de fazer deverá ser deduzida através de simples petição nestes mesmos autos, não sendo cabível a oposição de embargos pelo devedor...

5 - 0010497-33.2003.4.05.8200 AUSTRAGESILO JERONIMO DOS SANTOS E OUTROS (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. JOSE GALDINO DA SILVA FILHO). 2-Inicialmente remetam-se os autos ao Distribuidor para anotação dos novos advogados dos AA. 3- Em seguida, em face da certidão supra, e, considerando que o Sistema de Movimentação Processual - TEBAS não informa quem efetivamente ingressou em Juízo com a petição nº 2008.5167859-4, intimem-se as partes para que tragam cópia da referida petição se for o caso. 4- Prazo: 10 (dez) dias.

6 - 0013706-73.2004.4.05.8200 SANDRA VAZ DE MIRANDA (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. FABIO LEITE DE FARIAS BRITO). 2.A determinação do valor da con-

denação referente à obrigação de pagar depende neste caso, tão-somente, de cálculo aritmético, fazendo-se necessária a apresentação de pedido expresso do(a)s credor(a)s para cumprimento do título judicial nessa parte, acompanhado de memória discriminada e atualizada do cálculo. 3.Isto posto, concedo um prazo de 15 (quinze) dias para que o credor/parte autora requeira o cumprimento do julgado referente à obrigação de pagar contra a Fazenda Pública, na forma do CPC, art. 730, instruindo o seu pedido com planilha discriminada e atualizada de cálculo...

7 - 0009916-76.2007.4.05.8200 UNIÃO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x VERA DE OLIVEIRA SERRANO DE ANDRADE E OUTROS (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA). 2- À vista da certidão (fls.81) e em face do item 11 da sentença (fls.76/78), dê-se baixa na Distribuição e archive-se.

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

8 - 0007407-41.2008.4.05.8200 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA) x LUIZ FRANCISCO JULIO NETO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO A. A. CORDEIRO, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) 2. O embargado requereu (fls. 60) a correção de sentença proferida nestes embargos alegando a existência de erro material quanto à condenação (fls. 58), em relação aos honorários advocatícios, sob o fundamento de que seria beneficiário da assistência judiciária gratuita. 3. O beneficiário da assistência judiciária gratuita não faz jus, em princípio, à isenção de honorários advocatícios quando perde a qualidade de hipossuficiente financeiro. 4. No caso, o embargado teve reconhecido a seu favor um crédito no valor de R\$ 40.819,13 (quarenta mil, oitocentos e dezenove reais e treze centavos), tendo perdido, portanto, a condição que autoriza a manutenção do benefício da Lei nº 1060/50. 5. Não se pode falar em inexistência material em relação à condenação em honorários advocatícios previstos na sentença referida. 6. Isto posto, indefiro o pedido (fls. 60) porque não configurado o alegado erro material na sentença prolatada nestes autos.

9 - 0009234-87.2008.4.05.8200 FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA) x GARIBALDI DANTAS GURGEL E OUTRO (Adv. IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, KARINA PALOVA VILLAR MAIA). 2-Os embargados peticionaram (fls.133/161), requerendo a suspensão do presente feito em face de requerimento apresentado nos autos principais de verificação de erro material, relativo ao cumprimento da obrigação de fazer. 3-Estes embargos à execução foram opostos contra o valor executado, referente à obrigação de pagar. Todavia, caso haja comprovação de erro material na data-base de implantação de horas-extras (obrigação de fazer), ocorrerá fatalmente modificações no valor dos atrasados (obrigação de pagar). 4-Isto posto, determino a suspensão deste feito até que se resolva o incidente processual relativo ao efetivo cumprimento da obrigação de fazer em tramitação nos autos principais.

10 - 0004093-53.2009.4.05.8200 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. CELIOMAR MARIA S.ANDRADE) x SINTESP - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA). Vista ao Embargado sobre a petição e documentos apresentados pelo Embargante (fls. 224/239), no prazo de 05 (cinco) dias.

133 - MEDIDA CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO

11 - 0006674-41.2009.4.05.8200 UNIÃO (Adv. DARIO DUTRA SATIRO FERNANDES) x PEDREIRA DO GALEGO (Adv. VENÂNCIO VIANA DE MEDEIROS NETO, PAULO RODRIGUES DA ROCHA). 2. Trata-se de ação cautelar interposta pela UNIÃO contra a "PEDREIRA DO GALEGO", objetivando a busca e a apreensão de explosivo(s) de uso proibido, tendo a requerente, ao final, pugnado (fls. 72/73) pela destruição do material apreendido por força de liminar deferida nestes autos (fls. 42/43). 3. Tratando-se de matéria que envolve interesse público, visto que a lide relaciona-se ao direito à incolumidade coletiva, faz-se necessária a manifestação prévia do MPF antes da prolação da sentença, inclusive quanto ao pedido da UNIÃO (fls. 42/43) de destruição do material apreendido por ocasião do cumprimento do mandato de busca e apreensão (fls. 50) expedido por determinação judicial (fls. 42/43). 4. Ademais, em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e do devido processo legal, impõe-se a concessão de vista ao(à) requerido(a) sobre a petição e os documentos apresentados pela UNIÃO (fls. 72/78). 5. Isto posto, nos termos do CPC, art. 398, vista ao(à) requerido(a) sobre a petição (fls. 72/73) e documentos (fls. 74/78)

juntados aos autos pela UNIÃO. 6. Em seguida, ao MPF ex vi do mesmo CPC, art. 82, III. 7. Prazo sucessivo de cinco dias.

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

12 - 0009135-11.1994.4.05.8200 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO) x JOSE ANTONIO COELHO CAVALCANTI E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO). 2 - Intimem-se os AA/ executados para informarem sobre a efetivação, ou não, do parcelamento da dívida exequenda, conforme requerido (fls. 221/222). 3 - Prazo: 10 (dez) dias.

241 - ALVARÁ JUDICIAL

13 - 0004504-96.2009.4.05.8200 MARIA LENILDA DA SILVA (Adv. DEFENSOR PUBLICO DO ESTADO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...11. Isto posto, nos termos do CPC, art. 267, V, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito da causa, em face da litispendência deste feito (Processo nº 2009.82.00.004504-5) em relação à ação de alvará judicial nº 2009.82.00.004157-0 em trâmite nesta 1ª Vara Federal da Seção Judiciária da Paraíba (fls. 50). 12. Honorários advocatícios e custas incabíveis, haja vista que foi concedido o benefício da assistência judiciária gratuita ao(à)(s) requerente(s) e o pedido de alvará, em procedimento de jurisdição voluntária, não comporta litígio, inexistindo, por conseguinte, ônus de sucumbência. 13. Traslade-se cópia desta sentença para os autos da ação de alvará nº 2009.82.00.004157-0. 14. Vista ao MPF, na forma do CPC, art. 82, I. 15. Custas ex lege.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

14 - 0007620-23.2003.4.05.8200 EMCONVI EMPRESA DE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA (Adv. EVELINE BEZERRA PAIVA, ROSSANA LOURENCO GOMES, FABIO RONELLE C. DE SOUZA) x CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO NA PARAIBA (Adv. ANDRE LUIZ MOREIRA DO AMARAL, ORISVALDO BATISTA DE ALMEIDA). 2. As obrigações de fazer decorrentes de título judicial cumprem-se de forma mandamental, consoante o CPC, art. 461 e art. 475-I, introduzido pela Lei nº 11.232/2005, independentemente da instauração de processo de execução. 3. Isto posto, nos termos do CPC, art. 461, c/c o art. 475-I, determino ao devedor CRA/PB que, no prazo de 30 (trinta) dias, cumpra a obrigação de fazer objeto do título judicial transitado em julgado. 4. A eventual fixação de multa ficará postergada para depois do decurso do prazo concedido ao devedor e desde que verificado o descumprimento da determinação judicial. 5. Em face da inexistência de processo autônomo para satisfação do julgado, qualquer impugnação ao cumprimento da obrigação de fazer deverá ser deduzida através de simples petição nestes mesmos autos, não sendo cabível a oposição de embargos pelo devedor...

15 - 0004690-90.2007.4.05.8200 JOSÉ TAVARES DA COSTA (Adv. ANIEL AIRES DO NASCIMENTO, ROGERIO FONSECA DA COSTA, CARLOS MAGNO GUIMARÃES RAMIRES, ANTONIO TEODOSIO DA COSTA JUNIOR, HÉLIO ELÓI DE GALIZA JÚNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE). 2-Defiro o pedido (fls.97) de devolução de prazo, visto que a parte não pode ser prejudicada pela não localização dos autos na Secretaria da Vara, em tempo hábil. 3-Intime-se, novamente, o A. para ciência da sentença (fls.89/95).

16 - 0009904-62.2007.4.05.8200 PAULO ROBERTO MAGLIANO CARNEIRO DA CUNHA (Adv. MARCUS ANDRÉ MEDEIROS BARRETO, GIUSEPPE PETRUCCI, TERESA MARIA DE SOUSA COUTINHO BARROS, ALEX NEYVES MARIANI ALVES) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). 2 - Mantenho a decisão agravada (fl. 543) por seus próprios fundamentos. 3 - Intime-se a R. UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) do inteiro teor da

decisão (fl. 543). 4 - Em seguida, intime-se as partes do inteiro teor desta decisão. 5 - Após o trânsito em julgado, registrem-se os autos para sentença. 17 - 0006760-46.2008.4.05.8200 JOSÉ HERMOGENES DA SILVA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x UNIÃO FEDERAL - (MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES) (Adv. SEM ADVOGADO). ...3 - ...vista ao A. sobre os documentos apresentados (fls. 51/52)...

18 - 0006964-90.2008.4.05.8200 MARIA DAS NEVES PEREIRA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DOS TRANSPORTES) (Adv. SEM PROCURADOR). Chamo o feito à ordem e converto o julgamento em diligência (CPC, art. 125) para deferir o pedido (cnf. item 7.7 - fls. 13) de requisição à R. das fichas financeiras do(a) A., entre janeiro/1993 e outubro/2008. 2 - Prazo: 10 (dez) dias. 3 - Depois, vista ao(a) A. sobre os documentos apresentados...

19 - 0008871-66.2009.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (PROCON) (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Mantenho a decisão agravada (fls.17/18). por seus próprios fundamentos. 3- Intime-se a parte autora para cumprir o item 12 da decisão (fls.17/18)...

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

20 - 0005947-29.2002.4.05.8200 UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x JADER FERNANDES CAVALCANTI E OUTRO (Adv. JOSINETE RODRIGUES DA SILVA, MARGARETE TRIGUEIRO DE A. DUARTE). 2- Recebo a apelação (fls. 308/314) apenas no seu efeito devolutivo (CPC, art. 520, inciso V). 3- Intime-se a parte contrária para as contra-razões (CPC, art. 518). 4- Em seguida, com ou sem resposta, subam os autos ao Eg. TRF da 5.ª Região.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL BIANOR ARRUDA BEZERRA NETO

Expediente do dia 18/03/2010 12:34

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

21 - 0011496-93.1997.4.05.8200 SINDICATO DOS TRAB. EM SERV. PUB. FEDERAL NO ESTADO DA PB-SINTSERF/PB (Adv. ANTONIO BARBOSA FILHO, JALDELENI REIS DE MENESES, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES, MÔNICA DE SOUSA ROCHA BARBOSA) x UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). ...03.- Apresentadas as informações pela Contadoria do Juízo, intimem-se às partes para que se manifestem a respeito, no prazo de 05(cinco) dias...

22 - 0010858-89.1999.4.05.8200 CERAMICA CEMARISA LTDA (Adv. ROBERTO FERREIRA BARBOSA, ARIADNA GARIBALDI S. FERREIRA) x UNIAO (DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL) (Adv. NAPOLEAO VITORIO SERAFIM DE CARVALHO). 2- Vista à Exequente sobre a petição (fls. 105/109) apresentada pela UNIÃO. 3- Após, voltem-me os autos conclusos.

23 - 0001440-88.2003.4.05.8200 GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE E OUTROS (Adv. IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, KARINA PALOVA VILLAR MAIA) x GARIBALDI DANTAS GURGEL x UNIAO (FUNAS/PB) (Adv. SEM PROCURADOR). ... 02.- ...dê-se vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias(manifestação da Contadoria)...

24 - 0007432-25.2006.4.05.8200 MARIA LOPES DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LINDINALVA MAGALHAES DE MOURA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ... 3- ...vista à Autora/Exequente da petição e documento (fls. 157/158) apresentados pelo INSS que comprovam o efetivo o cumprimento da obrigação de fazer.

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

25 - 0004882-52.2009.4.05.8200 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x IOLANDA DE ALMEIDA DORE (Adv. CLAUDIO FREIRE MADRUGA, ANALIA VIEIRA XAVIER). 2-Chamo feito à ordem, ab initio, para desconsiderar o despacho (fls.19) e a certidão (fls.21). 3-Face ao equívoco no termo de autuação, apensem-se os autos aos embargos à execução 99.0005145-9 e remetam-se os presentes autos ao Distribuidor para correção do termo de autuação. 4. Trata-se de embargos à execução opostos pela Fazenda Pública no prazo legal, nos termos do CPC, art. 730. 5. Diante da relevância dos fundamentos do(a) devedor(a) e da possibilidade de danos de difícil e incerta reparação, caso haja prosseguimento da execução, impõe-se a atribuição de efeito suspensivo aos embargos. 6. Isto posto, recebo os presentes embargos e suspendo a execução, consoante o CPC, art. 739-A, § 1º, incluído pela Lei nº 11.382/2006. 7. Vista ao(à) exequente para, querendo, impugnar os embargos no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do CPC, art. 740, com redação dada pela Lei nº 11.382/2006...

26 - 0006251-81.2009.4.05.8200 UNIÃO (Adv. LUIZ GONZAGA PEREIRA NETO) x FRANCISCA DA SIL-

VA MARTINS (Adv. JOSE AMERICO BARBOSA). ...7- ... vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias (manifestação da Contadoria do Juízo)...

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

27 - 0008838-67.1995.4.05.8200 MARIA PASTORA DE ANDRADE, REPRESENTADA POR SUA CURADORA TEREZA MARIA VIEIRA E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO) x FRANCISCA MARIA DE MORAIS E OUTRO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO). 2- Resta prejudicado o pedido (fls.251/252), face o lapso de tempo já decorrido. 3-Intime-se o patrono para apresentar os números do CPF dos sucessores da A. MARIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento do feito, resguardado o crédito dos referidos sucessores. 4-Em seguida, voltem-me os autos conclusos para sentença de extinção em relação demais aos exequentes, cujo crédito fora satisfeito, conforme alvarás já levantados (fls.234, 235, 236, 237, 238, 239,240, 241, 242).

28 - 0008979-18.1997.4.05.8200 SINDICATO ESTADUAL DOS TRABALHADORES DAS ESCOLAS FEDERAIS DE 1. E 2. GRAUS DA PARAIBA - SINTEFPB (Adv. ANSELMO GUEDES DE CASTILHO, ANSELMO GUEDES DE CASTILHO, FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO) x ESCOLA TECNICA FEDERAL DA PARAIBA - ETEFPB (Adv. SIMONNE JOVANKA NERY VAZ) x UNIÃO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA). 2-Face às alegações da UNIÃO (fls.220/222), remetam-se os autos à Contadoria do Juízo para manifestar-se e , se for o caso, elaborar nova conta. 3-Em seguida, vista às partes. 4-Prazo de 05 (cinco) dias.

29 - 0007882-12.1999.4.05.8200 OPENLINE INTERNET LTDA (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA) x OPENLINE INTERNET LTDA x CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA (Adv. ANDRE LUIZ MOREIRA DO AMARAL) x CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA. 2- Vista à Autora, por 10 (dez) dias. 3- Sem manifestação, remetam-se os autos para baixa e arquivamento.

30 - 0007180-61.2002.4.05.8200 DIMAS CORREIA DOS SANTOS ME (Adv. DIRCEU ABIMAEI DE SOUZA LIMA, GUILHERME MELO FERREIRA) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. NELSON CALISTO DOS SANTOS). 2- Vista ao Exequente da petição e comprovante de pagamento do valor do crédito exequendo (fls. 181/186) apresentados pelo CRF/PB. 3- Com ou sem manifestação, venham-me os autos conclusos para sentença de extinção da execução.

31 - 0007182-31.2002.4.05.8200 ADRIANA SANTOS DA SILVA (Adv. DIRCEU ABIMAEI DE SOUZA LIMA, GUILHERME MELO FERREIRA) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. NELSON CALISTO DOS SANTOS). 2- Vista à Exequente da petição e comprovante de pagamento do valor do crédito exequendo (fls. 183/189) apresentados pelo CRF/PB. 3- Com ou sem manifestação, venham-me os autos conclusos para sentença de extinção da execução.

32 - 0008518-70.2002.4.05.8200 DEMOSTENES EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA (Adv. DIRCEU ABIMAEI DE SOUZA LIMA, GUILHERME MELO FERREIRA) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. NELSON CALISTO DOS SANTOS). 2- Vista ao Exequente da petição e comprovante de pagamento do valor do crédito exequendo (fls. 131/136) apresentados pelo CRF/PB. 3- Com ou sem manifestação, venham-me os autos conclusos para sentença de extinção da execução.

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

33 - 0003576-53.2006.4.05.8200 DISTRIBUIDORA CABO BRANCO LTDA (Adv. ERICK MACEDO, LIRDA MACEDO, FABIO ANTERIO FERNANDES, VLADIMIR ALMEIDA, ANTONIO FERREIRA, ELZA FILGUEIRAS DE SIQUEIRA CAMPOS CANTALICE FLORENTINO, ANA ANGELICA MOREIRA RIBEIRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). 2- A determinação do valor da condenação depende neste caso, tão-somente, de cálculo aritmético, fazendo-se necessária a apresentação de pedido expresso do(a)(s) credor para cumprimento do título judicial, conforme o CPC, art. 475-B, acompanhado de memória discriminada e atualizada do cálculo. 3- Isto posto, a Autora/Exequente deverá requerer, no prazo de 15 (quinze) dias, o cumprimento do julgado, na forma do art. 475-J, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005, instruindo o seu pedido com planilha discriminada e atualizada de cálculo, nos termos do mesmo CPC, art. 475-B, podendo o demonstrativo fazer parte da petição ou ser apresentado em anexo. 4- Caso o valor atribuído à causa seja inferior ao valor da liquidação, o credor deverá providenciar o pagamento da diferença de custas, calculada com base na importância final apurada, com dedução do valor inicialmente pago, de acordo com a Lei nº 9.289/1996, art. 14, § 3º, mediante guia de recolhimento que poderá ser fornecida pela Secretaria da Vara...

34 - 0005808-04.2007.4.05.8200 ADARIO NOBREGA (Adv. HUMBERTO TROCOLI NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE). 2-Face às alegações do exequente (fls.145), remetam-se os autos à Contadoria do Juízo para manifestar-se e , se for o caso,

elaborar nova conta. 3-Em seguida, vista às partes. 4-Prazo de 05 (cinco) dias.

241 - ALVARÁ JUDICIAL

35 - 0004157-63.2009.4.05.8200 LIVIA DE CASSIA SILVA DE SA REP POR MARIA LENILDA DA SILVA E OUTRO (Adv. DEFENSOR PUBLICO DO ESTADO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR). ...3-...dê-se vista à CEF, pelo prazo de 5 dias, sobre a resposta da parte requerente.

112 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

36 - 0009683-11.2009.4.05.8200 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. SEM PROCURADOR) x IPI - URBANISMO, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. (Adv. DAVI TAVARES VIANA, ANA CAROLINA DE ALENCAR PEREIRA, RAFAELA MARTINS PEREIRA TONI). 2. Vista ao impugnado (CPC, art. 261).

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

Expediente do dia 18/03/2010 12:34

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

37 - 0011381-67.2000.4.05.8200 ALICE FERNANDES DA SILVA, REP. P/ ILMA FERNANDES SILVA DA MATA (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, JOSE MARTINS DA SILVA, IVO CASTELLO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO). Em cumprimento ao Provimento nº 001/2009, art. 87, item 06 do Eg. TRF-5ª Região, vista à parte autora sobre a (s) petição(ões)/documento(s) apresentada(o)(s) pelo INSS (fls. 293/303).

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

38 - 0008747-83.2009.4.05.8200 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA) x SEVERINA DE ALMEIDA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO A. CORDEIRO). ...7- ... vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias (manifestação da Contadoria do Juízo)...

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

39 - 0006437-32.1994.4.05.8200 FABIANO BARCIA DE ANDRADE (Adv. SEVERINO ALVES DE ANDRADE) x FABIANO BARCIA DE ANDRADE x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL) x UNIÃO (Adv. ANTONIO CARLOS MOREIRA (FNJ)) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO. Em cumprimento ao Provimento nº 001, de 25/03/2009, art. 87, item 6, do Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, vista à parte autora para se manifestar acerca das informações (fls. 232) prestadas pelo SANTANDER, instituição bancária incorporadora do Banco ABN AMRO REAL S.A., no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.

40 - 0004007-29.2002.4.05.8200 ODAIR DE OLIVEIRA IZIDRO (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x ODAIR DE OLIVEIRA IZIDRO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Em cumprimento ao Provimento nº 001, de 25/03/2009, art. 87, item 6, do Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, vista à parte autora para se manifestar acerca da petição e documentos apresentados pela CEF (fls. 220/223), no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.

41 - 0006366-49.2002.4.05.8200 RUY FLORENTINO (Adv. LEONIDAS LIMA BEZERRA) x RUY FLORENTINO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Em cumprimento ao Provimento nº 001, de 25/03/2009, art. 87, item 6, do Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, vista à parte autora para se manifestar acerca da petição apresentada pela CEF (fls. 225/226), no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

42 - 0008912-19.1998.4.05.8200 ANTONIO BATISTA DA FONSECA E OUTROS (Adv. JOSE IVANILDO SOARES DA SILVA, ANA ÉRIKA MAGALHÃES GOMES) x ABEDENEGO VITORIANO DA SILVA E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR). Em cumprimento ao Provimento nº 001, de 25/03/2009, art. 87, item 6, do Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, vista à parte autora para se manifestar acerca da petição e documentos apresentados pela CEF (fls. 387/389), no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.

43 - 0012518-21.1999.4.05.8200 MARIA SONIA COURAS DE O. CARVALHO E OUTRO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA) x MANOEL AFONSO DE CARVALHO x MANOEL AFONSO DE CARVALHO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x CAIXA

GOVERNO DO ESTADO
Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial
João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES VASCONCELOS DE AGUIAR
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário da Justiça

Editor: Walter de Souza
Fones: 218-6521/218-6526/218-6533
E-mail: diariodajustica@aurio.pb.gov.br
Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

ECONOMICA FEDERAL - CEF. Em cumprimento ao Provimento nº 001, de 25/03/2009, art. 87, item 6, do Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, vista à parte autora para se manifestar acerca da petição e documentos apresentados pela CEF (fls. 263/267), no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.

44 - 0003831-50.2002.4.05.8200 ESPOLIO DE LOURIVAL ALVES PEREIRA DE MOURA, REP. P/ MARIA BRAGA MOURA (Adv. LEONIDAS LIMA BEZERRA) x MARIA BRAGA MOURA E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI). Em cumprimento ao Provimento nº 001, de 25/03/2009, art. 87, item 6, do Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, vista à parte autora para se manifestar acerca do documento (fls. 173), no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.

Total Intimação : 44

RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
ADELTON HILARIO JUNIOR-3
ALEX NEYVES MARIANI ALVES-16
ANA ANGELICA MOREIRA RIBEIRO-33
ANA CAROLINA DE ALENCAR PEREIRA-36
ANA ÉRIKA MAGALHÃES GOMES-42
ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-27,37,43
ANALIA VIEIRA XAVIER-25
ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-8
ANDRE LUIZ MOREIRA DO AMARAL-4,14,29
ANIEL AIRES DO NASCIMENTO-15
ANSELMO GUEDES DE CASTILHO-28
ANTONIO BARBOZA FILHO-21
ANTONIO CARLOS MOREIRA (FN)-39
ANTONIO FERREIRA-33
ANTONIO MARCOS ALMEIDA-40
ANTONIO TEODOSIO DA COSTA JUNIOR-15
ARIADNA GARIBALDI S. FERREIRA-22
BENEDITO HONORIO DA SILVA-7,28
CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-24
CARLOS MAGNO GUIMARÃES RAMIRES-15
CELIOMAR MARIA S.ANDRADE-10
CICERO RICARDO A. A. CORDEIRO-8,38
CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-17,18
CLAUDIO FREIRE MADRUGA-25
DARIO DUTRA SATIRO FERNANDES-11
DAVI TAVARES VIANA-36
DEFENSOR PUBLICO DO ESTADO-13,35
DIRCEU ABIMAEI DE SOUZA LIMA-30,31,32
EDVAN CARNEIRO DA SILVA-3
ELENILSON CAVALCANTI DE FRANCA-1
ELZA FILGUEIRAS DE SIQUEIRA CAMPOS CANTALICE FLORENTINO-33
ERICK MACEDO-33
EVELINE BEZERRA PAIVA-4,14
FABIO ANTERIO FERNANDES-33
FABIO LEITE DE FARIAS BRITO-6
FABIO ROMERO DE S. RANGEL-39
FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-19
FABIO RONELLE C. DE SOUZA-4,14
FABRICIO MONTENEGRO DE MORAIS-2
FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA-8,38
FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO-28
FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-33
FREDERICO BERNARDINO-1
GERSON MOUSINHO DE BRITO-5,12,40
GIUSEPPE PETRUCCI-16
GUILHERME MELO FERREIRA-30,31,32
GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO-20,21,25
HEITOR CABRAL DA SILVA-29
HÉLIO ELÓI DE GALIZA JÚNIOR-15
HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-24
HUMBERTO TROCOLI NETO-34
IBER CAMARA DE OLIVEIRA-27,37,43
ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-21
IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO-10
IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA-9,23
IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-8,37
JALDELENI REIS DE MENESES-21
JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-37
JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES-21
JOSE AMERICO BARBOSA-26
JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-27,37,43
JOSE GALDINO DA SILVA FILHO-5
JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA-9
JOSE IVANILDO SOARES DA SILVA-42
JOSE MARTINS DA SILVA-1,37
JOSE RAMOS DA SILVA-3,6
JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO-3,12,27
JOSINETE RODRIGUES DA SILVA-20
JURANDIR PEREIRA DA SILVA-1,8,17,18,27,37,38,43
KARINA PALOVA VILLAR MAIA-9,23
KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA-37
LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE-15,34
LEONIDAS LIMA BEZERRA-41,44
LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-24
LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-35,42,43
LINDINALVA MAGALHAES DE MOURA-24
LIRIDA MACEDO-33
LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO-24
LUIZ GONZAGA PEREIRA NETO-26
MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA-7
MARCUS ANDRÉ MEDEIROS BARRETO-16
MARGARETE TRIGUEIRO DE A. DUARTE-20
MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO-37
MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES-27
MÔNICA DE SOUSA ROCHA BARBOSA-21
NAPOLEAO VITORIO SERAFIM DE CARVALHO-22
NELSON CALISTO DOS SANTOS-30,31,32
ORISVALDO BATISTA DE ALMEIDA-4,14
PAULO GUEDES PEREIRA-10
PAULO RODRIGUES DA ROCHA-11
RAFAELA MARTINS PEREIRA TONI-36
RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO-27
RICARDO POLLASTRINI-41,44
RIVANA CAVALCANTE VIANA-17,18
ROBERTO FERREIRA BARBOSA-22
ROGERIO FONSECA DA COSTA-15
ROSANA NOBREGA DE FREITAS DIAS-2
ROSSANA LOURENCO GOMES-4,14
SEM ADVOGADO-13,17,42

SEM PROCURADOR-16,18,19,23,24,36
SEVERINO ALVES DE ANDRADE-39
SIMONNE JOVANKA NERY VAZ-28
TERESA MARIA DE SOUSA COUTINHO BARROS-16
VALTER DE MELO-24
VENÂNCIO VIANA DE MEDEIROS NETO-11
VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-5,12,40
VLADIMIR ALMEIDA-33
YARA GADELHA BELO DE BRITO-5,40
YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-3,6

Sector de Publicacao
ROMULO AGUSTO DE AGUIAR LOUREIRO
Diretor(a) da Secretaria
1ª. VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – 5ª REGIÃO
http://www.jfjb.gov.br
2ª VARA – BOLETIM Nº 2010/019
“Qualidade total é o comprometimento de todos que integram a instituição em busca de qualidade”

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

Expediente do dia 22/03/2010 14:11

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

1 - 0009433-32.1996.4.05.8200 DORALICE GABRIEL RIBEIRO (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO, FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). ISTO POSTO, conheço dos presentes Embargos de Declaração, mas nego-lhes provimento. JPA, 18.03.2010

2 - 0011453-54.2000.4.05.8200 ELISA SANTOS TORRES DE ARAUJO E OUTROS (Adv. MARIA DAS DORES ALVES, PATRICIA SARMENTO ROLIM, MARTSUNG F. C. DE ALENCAR, MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHÃES, DEMETRIUS ALMEIDA LEO, MYLLENA F. C. R. ALENCAR, SANCHIA MARIA F.C R. ALENCAR, MARISE CORREIA DE OLIVEIRA, GUSTAVO OLIVEIRA PEREIRA DE MELO, NUBIA ATHENAS SANTOS ARNAUD, SELENITA ALENCAR P. DE MORAES, GILVANDRO ASSIS NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR). ISTO POSTO, comprove a parte autora o vínculo empregatício de ANA MARIA DA COSTA que possa dar direito ao índice de 42,72%. Quanto a MARIA DO CÉU NASCIMENTO apresente a parte autora os extratos e/ou os elementos que possam dar amparo ao cumprimento da obrigação de fazer. Prazo de 30(trinta) dias. Após o prazo, sem manifestação, abra-se vista à parte autora para que diga quanto à satisfação da obrigação de fazer, tendo em vista a extinção da execução pelo cumprimento da obrigação, no prazo de 05(cinco) dias. Publique-se. JPA,

3 - 0011094-31.2005.4.05.8200 JOSE RAMOS DE LIMA, representado por MARIA APARECIDA DE LIMA COSTA E OUTROS (Adv. GERMANA CAMURÇA MORAES, GILSON DE BRITO LIRA) x UNIAO (MINISTERIO DA DEFESA - MARINHA NACIONAL) (Adv. ANDRÉ NAVARRO FERNANDES). Defiro o pedido de desarquivamento. Intimem-se os autores para, no prazo de 30(trinta)dias, requererem o que entender de direito. Decorrido o prazo sem manifestação, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se.

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

4 - 0004177-88.2008.4.05.8200 ANTONIO CAVALCANTI DE MELO (Adv. JOSE MARIO PORTO JUNIOR, GLAUBER GUSMAO COSTA, FABIO ANDRADE MEDEIROS) x ALUIZIO CAVALCANTE DE MELO E OUTRO (Adv. RODRIGO AZEVEDO TOSCANO DE BRITO, MAGNALDO JOSE NICOLAU DA COSTA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE EDISIO SIMOES SOUTO, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS, MARIA CAROLINA F. DE ALMEIDA). Recebo a(s) apelação(ões) em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Vista a(o) apelado(a) para contra-arrazoar em 15 (quinze) dias. Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5.ª Região.

5 - 0007021-74.2009.4.05.8200 FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA) x GENIVAL CARDOSO DE MIRANDA (Adv. JOSEILTON ESTEVAO DA SILVA, AMILTON LADISLAU C. DE CARVALHO). Às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05 (cinco) dias.

6 - 0000042-62.2010.4.05.8200 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO) x JOSE FERNANDES DANTAS E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA). Ante o exposto, julgo procedentes os Embargos para determinar que a execução prossiga tomando-se por base o valor apresentado pelo

Embargante/INSS às fls. 143, devendo o pagamento do débito se processar mediante a dispensa da expedição de precatório, em face do teto máximo de 60 (sessenta) salários mínimos, previsto no art. 17, § 1º, da Lei nº 10.259, de 12.07.2001, regulamentando, no pertinente, o disposto no artigo 100 da Constituição Federal de 1988, com a nova redação dada pela Emenda nº 30, de 13.9.2000. Sem custas em face da ausência de adiantamento pelo vencedor. Sem verba honorária, considerando-se que: a) despesas são gênero, honorários espécie destinada ao ressarcimento da parte; b) não se destinam, in casu, à percepção pelos advogados dos órgãos públicos, à falta de lei específica; c) receita própria com destinação diversa do ônus da sucumbência; d) a genuína publicização do processo prepondera sobre a visão privatística. Registre-se (...)no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 01/2009, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. l. Traslade-se. Decorrido o prazo sem interposição de recurso voluntário pelas partes, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. JPA, 18.03.2010

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

7 - 0008349-30.1995.4.05.8200 FRANCISCO CARLOS DE MORAIS E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x FRANCISCO CARLOS DE MORAIS E OUTROS x LUZIA MARIA DE MORAIS (FALECIDA) E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARCIO PIQUET DA CRUZ, EMMANUEL RUCK VIEIRA LEAL) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. ISTO POSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 19.03.2010

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

8 - 0006865-09.1997.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x ELIEZER RIBEIRO DOS SANTOS E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, declaro extinta a presente execução nos termos do art. 794, I, do CPC. Registre-se (...). Oficie-se ao Banco Central do Brasil para que proceda ao desbloqueio dos valores objeto da penhora on line a que referem os documentos de fls. 173/180. P.R.I. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se com as cautelas legais. JPA, 17.03.2010

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

9 - 0008517-85.2002.4.05.8200 JOSELITA MACHADO DA SILVA (Adv. DIRCEU ABIMAEI DE SOUZA LIMA, GUILHERME MELO FERREIRA) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA). ISTO POSTO, satisfeita a obrigação, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos. Antes, proceda a Secretaria o desbloqueio do valor de R\$ 396,01, efetuado nas contas do executado. Publique-se. JPA,

10 - 0004935-04.2007.4.05.8200 MARIA EUNICE CAVALCANTI DUARTE (Adv. ALUIZIO JOSE SARMENTO LIMA SILVA, REMULO CARVALHO CORREIA LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Autos com vista ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo do processo e da obrigação pelo pagamento.

11 - 0009197-60.2008.4.05.8200 MARIA DO SOCORRO CORREA DIAS (Adv. JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Diante do exposto, verificado o depósito administrativo, declaro satisfeita a obrigação, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. Autorizo a CAIXA a proceder ao pagamento do valor depositado às fls. 159, que deverá ser levantado diretamente pela Autora, independente da expedição de alvará. Publique-se. Cumpra-se.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

12 - 0009993-51.2008.4.05.8200 OMERCIANA JALES DOS SANTOS E OUTROS (Adv. ANA CAROLINA FERNANDES QUIXABA, RENATA FRANÇA DE OLIVEIRA) x MARIA DO CARMO FERNANDES DA SILVA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. Publique-se.

13 - 0000288-92.2009.4.05.8200 MARIA DE FATIMA SOUZA COSTA E OUTROS (Adv. JOSE CARLOS LOPES FERNANDES, PAULO SÉRGIO LINS GUIMARÃES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Satisfeita a obrigação, correção dos depósitos, em relação a Maria de Fátima Souza Costa e Ursulino Lemos Neto. Certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se com as cautelas legais, facultado o desarquivamento em relação a José Severo de Sousa, enquanto não transcorrido o prazo prescricional.

14 - 0001115-06.2009.4.05.8200 MIRIAM VIEIRA DE BRITO (Adv. VANDA ARAUJO FREIRE) x UNIAO (Adv. SEM PROCURADOR). Suspendo a tramitação do presente feito até a apresentação do termo de guarda judicial em favor da Autora, referente a seu neto João Gabriel Vasconcelos de Melo, Ação de Guar-

da em tramitação na 1ª Vara do Juizado da Infância e Juventude. Compute-se o prazo estabelecido no art. 265, inciso IV, alínea "a", § 5º, do CPC, contado a partir da intimação do despacho de fls. 62/65, ficando consignado que o período de suspensão não pode ultrapassar 1(um) ano, nos termos do supracitado artigo. Publique-se.

15 - 0006520-23.2009.4.05.8200 FÁBIO ARAUJO TARGINO (Adv. FELIPE RIBEIRO COUTINHO GONÇALVES DA SILVA, LUIZ AUGUSTO DA FRANCA C. FILHO, ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL, ALCIDES BARRETO BRITO NETO, ALEXANDRE CAVALCANTI ANDRADE ARAUJO, IVANA MAGNA NOBREGA DE MORAIS, GABRIEL BARBOSA DE FARIAS NETO) x UNIAO (MINISTERIO PUBLICO FEDERAL) (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, mantenho a decisão agravada por seus fundamentos. Publique-se. Após, conclusos.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

16 - 0004519-65.2009.4.05.8200 SEVERINO RODRIGUES DE ARAUJO x MARIA SALETE TRIGUEIRO DE ARAUJO (Adv. IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, KARINA PALOVA VILLAR MAIA) x SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPA (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, dou provimento, em parte, aos Embargos de Declaração para constar no dispositivo da sentença o seguinte: "ISTO POSTO, concedo, em parte, a segurança e determino a implantação da RT e da GEMAS nos proventos dos Impetrantes, a partir do ajuizamento da impetração, conforme o padrão remuneratório de Professor Titular previsto nos Anexos V-A e V-B da Lei nº 11.344/2006, incluídos pela Lei nº 11.784/2008." Registre-se (...). Intime-se. Oficie-se. JPA, 18.03.2010

17 - 0001959-19.2010.4.05.8200 ROSAMYR FORMIGA MARROCOS PINHEIRO (Adv. RICARDO BERILO BEZERRA BORBA, LUCIANO HONORIO DE CARVALHO, SANDRA REGINA PIRES, ERIKA PATRICIA SERAFIM FERREIRA BRUNS, SERGIO SOUSA DA COSTA, AMANDA DE ANDRADE BARDUINO) x PRESIDENTE DA COMISSAO DE ESTAGIO E EXAME DE ORDEM DA OAB, SECCIONAL DA PARAIBA (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se a Impetrante para apresentar cópia do Edital e caderno das questões e das respostas da prova prático-profissional do Exame de Ordem 2009.2/OAB/PB, em vias suficientes para o expediente (artigo 6º da Lei nº 12.106/2009 c/c artigos 282, 283 e 284 do CPC). JPA, 19.03.2010

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL ROGERIO ROBERTO GONCALVES DE ABREU

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

18 - 0007800-83.1996.4.05.8200 LUIZ MOTA FILHO (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ALEXANDRE JOSE PAIVA DA SILVA MELO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR, VERA LUCIA PEREIRA DE ARAUJO). Diante do exposto, aguarde-se o efetivo pagamento dos Requisitórios (precatório) expedidos às fls. 1.058 e 1.059. Publique-se. JPA,

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

19 - 0002106-94.2000.4.05.8200 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ZILEIDA DE V BARROS, EMERI PACHECO MOTA) x SISTEMA DE ENSINO CONVIVER LTDA E OUTROS (Adv. MARILIA FIGUEIREDO BURITY, IVANILDO DE MORAIS COELHO, MANOEL BARBOSA DE ARAUJO). Trata-se de Sentença/Acórdão [Obrigação de Pagar Quantia Certa - Art. 475 - J - Título Judicial transitado em julgado, instruído com a Memória do Cálculo] Contra: a. (x) Pessoa Natural. Defiro o pedido de fl. 265. Intimem-se o(a)s Réus Sistema de Ensino Conviver Ltda, Catharina Maria Magliano de Moraes e Virgínia Maria Magliano de Moraes, para cumprimento da Obrigação de Pagar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (fls. 222/228) no valor apurado pela Seção de Cálculos à fl. 350. Vencido o prazo, o montante da condenação será acrescido multa de 10%(dez) por cento e, caso o pagamento seja parcial a multa incidirá sobre o restante da dívida ou, apresentar Impugnação à Execução mediante Petição nos autos em face de não mais serem cabíveis Embargos [Lei n.º 11.232, de 22.12.2005 (DOU de 23.12.2005)] indicando bens à penhora no mesmo prazo. Decorrido o prazo, certifique-se e intime-se a parte vencedora para dizer se o cumprimento efetuado satisfaz. JPA,

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

20 - 0003550-21.2007.4.05.8200 MARLUCE FIGUEIREDO (Adv. JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). Às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05 (cinco) dias.

21 - 0009695-59.2008.4.05.8200 SEVERINA NUNES DE FREITAS (Adv. SANDRA VALÉRIA MARQUES FERNANDES, VLADIMIR MINÁ VALADARES DE ALMEIDA, DANIEL OLIVEIRA SERRANO DE ANDRADE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se a advogada da Autora para cumprir o despacho de fls. 94/97, parte final (Do exposto, intime-se a parte autora para comprovar sua habilitação perante a Previdência Social. Prazo: 30 (trinta) dias.), em 10 (dez) dias. Decorrido o prazo, sem atendimento, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Cumpra-se.

22 - 0000334-81.2009.4.05.8200 ESPOLIO DE FRANCISCO PEQUENO DE SOUZA REP POR EDITE PA-

REDES DE SOUZA E OUTROS (Adv. DIOGO ASSAD BOECHAT, THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se o Exequente para apresentar a memória discriminada e atualizada de cálculos que instrua a impugnação alegada às fls. 127/128, no prazo de 15 (quinze) dias. Publique-se.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

23 - 0007599-08.2007.4.05.8200 MARIA DE JESUS LOURENÇO (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO) x UNIAO (MINISTERIO DA AGRICULTURA) (Adv. SEM PROCURADOR). À Seção de Cálculos para, no prazo de 30(trinta) dias, informar circunstanciadamente, à luz das petições e documentos fornecidos pelas partes, quanto ao efetivo cumprimento da obrigação de fazer, referente à implantação do índice de 28,86%, nos exatos termos da petição de fls. 166. Apresentada as informações e/ou cálculos da Contadoria Judicial, abra-se vista às partes pelo prazo de 10(dez) dias. Contadoria Judicial [remessa]. UNIÃO [remessa]. Após, publique-se. JPA,

24 - 0007785-31.2007.4.05.8200 GERLIUDO BATISTA DE OLIVEIRA (Adv. ELENILSON CAVALCANTI DE FRANCA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposto, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, por falta superveniente de interesse de agir, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. Condeno o Autor ao pagamento da verba honorária à base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa em favor do INSS, ficando sobrestado o cumprimento da obrigação de pagamento dos honorários sucumbenciais, enquanto persistir, no prazo de cinco anos, o estado de hipossuficiência da parte, que é beneficiária da gratuidade judiciária (artigo 12 da Lei nº 1.060/1950). Sem condenação em custas processuais. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário certifique-se, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos, facultado o desarquivamento, no prazo de cinco anos. JPA, 18.03.2010

25 - 0009487-12.2007.4.05.8200 MARIA DE FÁTIMA ALVES DE LIMA E OUTROS (Adv. RODRIGO DOS SANTOS LIMA) x SEVERINO ZACARIAS DE LIMA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05 (cinco) dias.

26 - 0000999-34.2008.4.05.8200 KMTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. (Adv. AARÃO CARLOS LIMA CASTRO, JULIO A. B. MAGALHÃES SEGUNDO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Não há crédito constituído nos autos a possibilitar a Penhora requisitada, que por ora indefiro. Oficie-se à 8º Vara do Trabalho de João Pessoa. Após, vista ao autor da informação do cálculo de fl. 174. JPA,

27 - 0007116-41.2008.4.05.8200 EUDES FARIAS DA SILVA (Adv. ANNIBAL PEIXOTO NETO, PAULO AMERICO MAIA PEIXOTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Diante de todo o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, declarando extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil brasileiro. Condeno a parte autora nas custas processuais e nos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) do valor da causa. Após o trânsito em julgado, certifique-se, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. JPA, 18.03.2010

28 - 0008444-06.2008.4.05.8200 SILVIA LOCH (Adv. SAMUEL DIOGO DE LIMA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA) x ADRIANA VERAS DE VASCONCELOS (Adv. WALTER DE AGRA JUNIOR, VANINA C. C. MODESTO, JACKELINE ALVES CARTAXO, FABIOLA MARQUES MONTEIRO, ARTHUR MONTEIRO LINS FIALHO, CAMILLA DE ARAÚJO FERREIRA, THIAGO GIULLIO DE SALES GERMOGLIO, MARIANA GERALDO DE LUNA COUTINHO). Diante do exposto, nego provimento aos Embargos de Declaração, à míngua de omissão. Registre-se (...). Intimem-se as partes. JPA, 19.03.2010

29 - 0010231-70.2008.4.05.8200 DELMA MARIA ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. NILDEVAL CHIANCA RODRIGUES JUNIOR, ANDREA COSTA DO AMARAL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Intimem-se os Autores Rita de Cássia dos Santos e José Jacinto Freire Albuquerque para apresentarem cópia da CTPS e do PIS que comprovem os vínculos empregatícios à época de incidência dos expurgos inflacionários, no prazo de 10 (dez) dias. Em igual prazo, manifeste-se a parte autora acerca do contido na petição da CAIXA de fls. 267/269. Publique-se.

30 - 0002329-32.2009.4.05.8200 GENIVAL ANTONIO DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido. Condeno o Autor ao pagamento da verba honorária à base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa em favor do INSS, ficando sobrestado o cumprimento da obrigação de pagamento dos honorários sucumbenciais, enquanto persistir, no prazo de cinco anos, o estado de hipossuficiência da parte, que é beneficiária da gratuidade judiciária (artigo 12 da Lei nº 1.060/1950). Sem condenação em custas processuais. Registre-se (...). Decorrido o prazo sem recurso voluntário certifique-se, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos, facultado o desarquivamento no prazo de cinco anos. JPA, 18.03.2010

31 - 0004944-92.2009.4.05.8200 PAULO EDENILSON KUMADA E OUTROS (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO, ALEXANDRE RAMALHO PESSOA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido. Condeno os Autores ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa (art. 20, § 4º, do CPC), sobrestada a sua execução enquanto perdurar o estado de necessidade dos Demandantes, observando-se a prescrição quinquenal (art. 12 da Lei 1.060/50). Sem custas processuais, em face da gratuidade judiciária. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais, facultado o desarquivamento no decurso do lapso quinquenal. JPA, 19.03.2010

32 - 0006750-65.2009.4.05.8200 ANTONIO AUGUSTO FRAGA DE ANDRADE (Adv. LEONARDO THEODORO DE AQUINO) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE-DNIT (Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido. Condeno o Autor ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa (art. 20, § 4º, do CPC). Custas ex lege. Registre-se (...). Intimem-se as partes. JPA, 19.03.2010

33 - 0008382-29.2009.4.05.8200 CELSO TADEU LUSTOSA PIRES (Adv. CELSO TADEU LUSTOSA PIRES SEGUNDO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. SEM ADVOGADO). DIANTE DO EXPOSTO, intime-se o Autor para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o pagamento das prestações nºs 237, 238, 239 e 240 do contrato de mútuo habitacional nº 1.0036.0103.760-0. JPA, 18.03.2010

34 - 0008860-37.2009.4.05.8200 SEVERINO RAMOS DE CARVALHO SILVA (Adv. TACIANO FONTES DE FREITAS) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se o Autor para apresentar, em 10 (dez) dias, informação sobre a fase processual da Ação Penal nº 02620060011728, em curso na 2ª Vara da Comarca de Piancó (PB) (fls. 16/19) (artigos 282, 283 e 284 do CPC). JPA, 02.03.2010.

35 - 0001322-68.2010.4.05.8200 MARIA JOSE ARCO VERDE LOPES (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro a gratuidade judiciária requerida na Inicial (Lei nº 1.060/50). Intime-se o Advogado da Autora para apresentar procuração legível quanto aos dados pessoais do outorgante, no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se.

36 - 0001883-92.2010.4.05.8200 VERA LUCIA GUEDES DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro a gratuidade judiciária requerida na Inicial (Lei nº 1.060/50). Intime-se o advogado da Autora para apresentar, em 10 (dez) dias, procuração legível quanto aos dados pessoais da Outorgante (Arts. 282, 283 e 284, parágrafo único, do CPC). Publique-se.

37 - 0001892-54.2010.4.05.8200 JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, GUSTAVO EUGENIO BARROCA GOMES, ADRIANO BORGES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro a gratuidade judiciária requerida na Inicial (Lei nº 1.060/50). Determino prioridade na tramitação do processo, haja vista prova da idade do Autor (fls. 09), como determina o art. 71 da Lei Nº 10.741/2003. Pronuncie-se o Autor, em 10 (dez) dias, para apresentar cópia da petição inicial e da sentença com trânsito em julgado, se houver, das ações nºs: 2955-61.2003.4.05.8200 e 9968-92.1995.4.05.8200, com o objetivo de esclarecer e comprovar, para fins de exame de eventual conexão, litispendência ou coisa julgada (art. 103, 301 § 1º e 333, I, do CPC): Publique-se.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

38 - 0002029-36.2010.4.05.8200 CARVALHO & FILHOS LTDA (Adv. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI, ANGELLO RIBEIRO ANGELO, MARCYLIO DE ALENCAR ARAUJO FILHO) x DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM JOÃO PESSOA (Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposto, ausente o fumus boni iuris, indefiro o pedido de liminar. Registre-se (...). Intime-se a Impetrante desta decisão. Notifique-se a autoridade impetrada e dê-se ciência ao órgão de representação judicial (Procuradoria da Fazenda Nacional em João Pessoa) (artigo 7º, incisos I e II, da Lei nº 12.016/2009). JPA, 18.03.2010

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

24 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

39 - 0003271-50.1998.4.05.8200 CLAUDIO FERNANDO PEDROSA DA CUNHA E OUTRO (Adv. JOAO HENRIQUE DE SOUZA, CARLOS ANDRE BEZERRA) x JOSE BENTO BATISTA E OUTROS (Adv. CLEOFAS FERREIRA CAJU) x INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. RIDALVO MACHADO DE ARRUDA, FRANCISCO DAS CHAGAS G. DE ALMEIDA) x ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES DO ASSENTAMENTO PAULO GOMES (Adv. SEM ADVOGADO). Às partes, em cinco dias, sobre o laudo pericial.

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

40 - 0003676-57.1996.4.05.8200 JOSE DE SOUSA COSTA E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO) x JOSE DE SOUSA COSTA E OUTROS x UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE). Autos com vista ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação(PCR e/ou RPV - fls. 345/346), a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. (art. 87, itens 25 e 28 do Provimento 01/2009 - CR). P. JPA,

41 - 0009192-58.1996.4.05.8200 EDIVALDO RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (Adv. FRANCISCO CLAUDIO MEDEIROS PEREIRA, JOSUE ROQUE FERNANDES, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, ADEILTON HILARIO JUNIOR, FELIPE SARMENTO CORDEIRO, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, JOSÉ RAMOS DA SILVA E EDVAN CARNEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS) x FUNDACAO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA (Adv. EVANE AGUIAR DE GOUVEIA, MARCELO MARINHO B MENDES). Autos com vista, aos(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento (art. 87, item 25 e 28 do Provimento 01/2009 - CR). Publique-se. JPA,

42 - 0000160-58.1998.4.05.8200 MARIA DA SALETE FELIX FARIAS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x MARIA DA SALETE FELIX DE FARIAS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Autos com vista, aos(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento (art. 87, item 25 e 28 do Provimento 01/2009 - CR). Publique-se. JPA,

43 - 0003161-80.2000.4.05.8200 SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI E OUTROS (Adv. ROMULO DE BRITO LYRA, EUGENIO GRACCO BRAGA DE BRITTO LYRA, SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ) x CONSTRUTORA E IMOBILIARIA MOREIRA LTDA (Adv. SEM ADVOGADO) x CONSTRUTORA E IMOBILIARIA MOREIRA LTDA (Adv. RITA VALERIA DE CARVALHO CAVALCANTE) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) E OUTROS (Adv. ROMULO DE BRITO LYRA, EUGENIO GRACCO BRAGA DE BRITTO LYRA, ROMULO DE BRITO LYRA, EUGENIO GRACCO BRAGA DE BRITTO LYRA, SEM PROCURADOR). Autos com vista ao (à)(s) exequentes (SESI e SENAI) do fato novo alegado/documento novo (fls. 276/280), juntado pelo(a)(s) Executado(a)(s) no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398, do Código de Processo Civil - CPC e art. 87, item 6 do Provimento 01/2009 - CR). P. JPA,

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

44 - 0011664-66.1995.4.05.8200 JOSE LIMEIRA DE ALBUQUERQUE (Adv. JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO, ANTONIETA L PEREIRA LIMA) x JOSE LIMEIRA DE ALBUQUERQUE x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. JOSE HILTON FERREIRA DA SILVA) x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA. Autos com vista, aos(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento (art. 87, item 25 e 28 do Provimento 01/2009 - CR). Publique-se. JPA,

45 - 0006383-95.1996.4.05.8200 BRATEST S/A (Adv. EDIGLEY DE BRITO BASTOS, MARIO FORMIGA MACIEL FILHO) x BRATEST S/A x ADVOCACIA GERAL DA UNIAO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x EST ADMINISTRADORA LTDA (Adv. SIMONNE MAUX DIAS) x UNIÃO. Autos com vista ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação (GUIA DE DEPÓSITO - fls. 318), a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. (art. 87, itens 25 e 28 do Provimento 01/2009 - CR). Fazenda Nacional [remessa]. JPA,

46 - 0000036-12.1997.4.05.8200 HELIO PEDROSA RAMOS E OUTROS (Adv. LEONIDAS LIMA BEZERRA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). Autos com vista, aos(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento (art. 87, item 25 e 28 do Provimento 01/2009 - CR). Publique-se. JPA, ...

47 - 0003813-05.1997.4.05.8200 CONPEL - CIA. NORDESTINA DE PAPEL E OUTRO (Adv. RICARDO JOSE RAMOS DE CARVALHO, ISAAC DA COSTA SOUZA FILHO, INALDO DA COSTA SOUSA, FERNANDO ANTONIO MARTINS DA CUNHA, JOSE CARMELO MARINHO ALVES, MARCUS COSTA DE AZEVEDO, SMILA CARVALHO C. DE MELO) x CONPEL - CIA NORDESTINA DE PAPEL E OUTRO x UNIAO (DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO, TÉRCIUS GONDIM MAIA) x UNIAO (DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL). Autos com vista, aos(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento (art. 87, item 25 e 28 do Provimento 01/2009 - CR). Publique-se. JPA,

48 - 0005302-67.2003.4.05.8200 EUNICE BRANDAO DA SILVA (Adv. JANDUIR CARNEIRO DE BARROS)

x UNIAO (EXERCITO BRASILEIRO) (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA). Autos com vista, aos(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento (art. 87, item 25 e 28 do Provimento 01/2009 - CR). Publique-se. JPA,

49 - 0004907-41.2004.4.05.8200 MANOEL CAVALCANTI BARRETO (Adv. JOSE CHAVES CORIOLANO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). Autos com vista, aos(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento (art. 87, item 25 e 28 do Provimento 01/2009 - CR). Publique-se. JPA,

148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

50 - 0011824-42.2005.4.05.8200 GRAÇA MARIA CAPELA CUNHA MADEIRA CLEMENTE (Adv. ERISVALDO GADELHA SARAIVA, ERISVANYA GADELHA SARAIVA) x UNIÃO (Adv. ANDRÉ NAVARRO FERNANDES). Ao(s) (x) autor(es) para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado/cumprimento da sentença, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/GAB., de 05 de maio de 1995 c/ c o art. 87, item 25 do Provimento 01/2009 - CR). P. JPA,

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

51 - 0006920-57.1997.4.05.8200 RAMONILSON ARRUDA E OUTRO (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO) x UNIAO (INAMPSS) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). Autos com vista, aos(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento (art. 87, item 25 e 28 do Provimento 01/2009 - CR). Publique-se. JPA,

52 - 0001314-96.2007.4.05.8200 UNIAO (DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL) (Adv. SEM PROCURADOR) x VENERE TROCOLI (Adv. EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA, GUILHERME FONTES DE MEDEIROS). Às partes, em cinco dias, sobre a certidão de fls. 225

53 - 0005048-55.2007.4.05.8200 CANDIDA MOREIRA FILGUEIRA (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x UNIÃO. Autos com vista ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo do processo e da obrigação pelo pagamento.

54 - 0005097-96.2007.4.05.8200 WILMA PESSOA CABRAL E OUTROS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, ERILANY DANTAS DOS SANTOS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Autos com vista ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo do processo e da obrigação pelo pagamento.

55 - 0009235-09.2007.4.05.8200 UNIÃO (MINISTÉRIO DA SAÚDE NA PARAIBA) (Adv. SEM PROCURADOR) x IVANIRA MODESTO DE BRITO E OUTROS (Adv. KARINA PALOVA VILLAR MAIA, IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA). Às partes, em cinco dias, sobre a certidão de fls. 305.

56 - 0000038-59.2009.4.05.8200 MARCOS DE ASSIS HOLMES MADRUGA (Adv. MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHÃES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Ao(à)(s) Autor(a) (es)(as) do fato novo alegado/documento novo/juntado pelo(a)(s) réu(ré) no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398, CPC e art. 87, item 6 do Provimento 01/2009 - CR).

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

57 - 0005298-59.2005.4.05.8200 MARISONIA LEAL DE M. NUNES (Adv. IRIO DANTAS NOBREGA, NIVEA DANTAS DA NOBREGA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). Autos com vista às partes, no prazo de 05(cinco) dias. Publique-se. JPA,

58 - 0008854-64.2008.4.05.8200 SILVANA FONSECA PINTO SOUSA (Adv. THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, DIOGO ASSAD BOECHAT) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Às partes sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias (art. 87, item 05 do Provimento 01/2009 - CR).

59 - 0006648-43.2009.4.05.8200 FRANCISCO LOURENÇO DA SILVA, REPR. POR, MARIA CELEIDE PEREIRA DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) autor(a)(es) para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC e art. 87, item 08 do Provimento 01/2009 - CR.)

60 - 0007153-34.2009.4.05.8200 JOSE CARLOS DA SILVA E OUTROS (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Ao(à)(s) Autor(a) (es)(as) do fato novo alegado/documento novo/juntado pelo(a)(s) réu(ré) no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398, CPC e art. 87, item 6 do Provimento 01/2009 - CR).

61 - 0007158-56.2009.4.05.8200 ALFREDO BARBOSA DA SILVA E OUTROS (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Ao(à)(s) Autor(a) (es)(as) do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398, CPC e art. 87, item 6 do Provimento 01/2009 - CR).

62 - 0007328-28.2009.4.05.8200 VILBERTO PEREIRA DE ANDRADE E OUTROS (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Ao(à)(s) Autor(a) (es)(as) do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398, CPC e art. 87, item 6 do Provimento 01/2009 - CR).

63 - 0008757-30.2009.4.05.8200 JOÃO DE SOUSA (Adv. DIOCLECIO DE OLIVEIRA BARBOSA, SERGIO FALCAO, MANOEL JACINTO DA COSTA) x ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DO ESTADO DA PARAIBA (Adv. SEM ADVOGADO). ao(à)(s) autor(a)(es) para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC e art. 87, item 08 do Provimento 01/2009 - CR.)

64 - 0009495-18.2009.4.05.8200 OSORIO RABELO (Adv. ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x UNIAO (MINISTERIO DOS TRANSPORTES) (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) autor(a)(es) para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC e art. 87, item 08 do Provimento 01/2009 - CR.)

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

65 - 0010343-73.2007.4.05.8200 UNIÃO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x MARIO FERREIRA DE MEDEIROS (Adv. JANDUIR CARNEIRO DE BARROS). Ao Embargado(s) para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado/cumprimento da sentença, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento pelo trânsito em julgado da sentença ou acordão (Portaria nº 06/GAB., de 05 de maio de 1995 c/ o art. 87, item 25 do Provimento 01/2009 - CR).

Total Intimação : 65
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 AARÃO CARLOS LIMA CASTRO-26
 ADEILTON HILARIO JUNIOR-41
 ADRIANO BORGES DE SOUZA-37
 ALCIDES BARRETO BRITO NETO-15
 ALEXANDRE CAVALCANTI ANDRADE ARAUJO-15
 ALEXANDRE JOSE PAIVA DA SILVA MELO-18
 ALEXANDRE RAMALHO PESSOA-31
 ALUIZIO JOSE SARMENTO LIMA SILVA-10
 AMANDA DE ANDRADE BARDUINO-17
 AMILTON LADISLAU C. DE CARVALHO-5
 ANA CAROLINA FERNANDES QUIXABA-12
 ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-6,7
 ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-1,64
 ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL-15
 ANDRÉ NAVARRO FERNANDES-3,50
 ANDREA COSTA DO AMARAL-29
 ANGELLO RIBEIRO ANGELO-38
 ANNIBAL PEIXOTO NETO-27
 ANTONIETA L PEREIRA LIMA-44
 ARTHUR MONTEIRO LINS FIALHO-28
 AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO-23
 BENEDITO HONORIO DA SILVA-48,65
 CAMILLA DE ARAÚJO FERREIRA-28
 CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-30,35,36,59
 CARLOS ANDRE BEZERRA-39
 CELSO TADEU LUSTOSA PIRES SEGUNDO-33
 CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO-8
 CLEOFAS FERREIRA CAJU-39
 DANIEL OLIVEIRA SERRANO DE ANDRADE-21
 DEMETRIUS ALMEIDA LEO-2
 DIOCLECIO DE OLIVEIRA BARBOSA-63
 DIOGO ASSAD BOECHAT-22,58
 DIRCEU ABIMAELE DE SOUZA LIMA-9
 EDIGLEY DE BRITO BASTOS-45
 EDVAN CARNEIRO DA SILVA-23,41
 ELENILSON CAVALCANTI DE FRANCA-24
 EMERIL PACHECO MOTA-19
 EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA-52
 EMMANUEL RUCK VIEIRA LEAL-7
 ERIKA PATRICIA SERAFIM FERREIRA BRUNS-17
 ERIILANY DANTAS DOS SANTOS-54
 ERISVALDO GADELHA SARAIVA-50
 ERSIVANYA GADELHA SARAIVA-50
 EUGENIO GRACCO BRAGA DE BRITTO LYRA-43
 EVANE AGUIAR DE GOUVEIA-41
 F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS-23,41
 FABIANO BARCIA DE ANDRADE-53
 FABIO ANDRADE MEDEIROS-4
 FABIOLA MARQUES MONTEIRO-28
 FELIPE RIBEIRO COUTINHO GONÇALVES DA SILVA-15
 FELIPE SARMENTO CORDEIRO-41
 FERNANDO ANTONIO MARTINS DA CUNHA-47
 FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA-1,49
 FRANCISCO CLAUDIO MEDEIROS PEREIRA-41
 FRANCISCO DAS CHAGAS G. DE ALMEIDA-39
 FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-6,7
 GABRIEL BARBOSA DE FARIAS NETO-15
 GERMANA CAMURÇA MORAES-3
 GERSON MOUSINHO DE BRITO-31,51,60,61,62
 GILSON DE BRITO LIRA-3
 GILVANDRO ASSIS NETO-2
 GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA-23
 GLAUBER GUSMAO COSTA-4
 GUILHERME FONTES DE MEDEIROS-52
 GUILHERME MELO FERREIRA-9
 GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO-

40,45,46,47,51
 GUSTAVO EUGENIO BARROCA GOMES-37
 GUSTAVO OLIVEIRA PEREIRA DE MELO-2
 HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-30,35,36,59
 IBER CAMARA DE OLIVEIRA-1,6,7,11,18,20
 INALDO DA COSTA SOUSA-47
 IRIO DANTAS NOBREGA-57
 ISAAC DA COSTA SOUZA FILHO-47
 ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-4
 IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA-16,55
 IVANA MAGNA NOBREGA DE MORAIS-15
 IVANILDO DE MORAIS COELHO-19
 IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-7,42,64
 JACKELINE ALVES CARTAXO-28
 JANDUIR CARNEIRO DE BARROS-48,65
 JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-1,6,7,11,20
 JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO-44
 JOAO HENRIQUE DE SOUZA-39
 JOSE ARAUJO FILHO-42
 JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-1,6,7,18,42
 JOSE CARLOS LOPES FERNANDES-13
 JOSE CARMELO MARINHO ALVES-47
 JOSE CHAVES CORIOLANO-49
 JOSE EDISIO SIMOES SOUTO-4
 JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA-5
 JOSE HILTON FERREIRA DA SILVA-44
 JOSE MARIO PORTO JUNIOR-4
 JOSE MARTINS DA SILVA-6,7,42
 JOSE RAMOS DA SILVA-23,41
 JOSÉ RAMOS DA SILVA E EDVAN CARNEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS-41
 JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-8
 JOSEILTON ESTEVAO DA SILVA-5
 JOSUE ROQUE FERNANDES-41
 JULIO A. B. MAGALHÃES SEGUNDO-26
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-6,7,18,37,42,64
 JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA-54
 KARINA PALOVA VILLAR MAIA-16,55
 LEONARDO THEODORO DE AQUINO-32
 LEONIDAS LIMA BEZERRA-46
 LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-30,35,36,59
 LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-2
 LUCIANO HONORIO DE CARVALHO-17
 LUIZ AUGUSTO DA FRANCA C. FILHO-15
 LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO-30,35,36,59
 MAGNALDO JOSE NICOLAU DA COSTA-4
 MANOEL BARBOSA DE ARAUJO-19
 MANOEL JACINTO DA COSTA-63
 MARCELO MARINHO B MENDES-41
 MARCIO PIQUET DA CRUZ-7
 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-54
 MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-4
 MARCUS COSTA DE AZEVEDO-47
 MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHÃES-2,56
 MARCYLIO DE ALENCAR ARAUJO FILHO-38
 MARIA CAROLINA F. DE ALMEIDA-4
 MARIA DAS DORES ALVES-2
 MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO-1
 MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES-6,7
 MARIANA GERALDO DE LUNA COUTINHO-28
 MARILIA FIGUEIREDO BURITY-19
 MARIO FORMIGA MACIEL FILHO-45
 MARISE CORREIA DE OLIVEIRA-2
 MARTSUNG F. C. DE ALENCAR-2
 MYLLENA F. C. R. ALENCAR-2
 NARRIMAN XAVIER DA COSTA-54
 NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES-38
 NILDEVAL CHIANCA RODRIGUES JUNIOR-29
 NIVEA DANTAS DA NOBREGA-57
 NUBIA ATHENAS SANTOS ARNAUD-2
 OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA-9
 PATRICIA SARMENTO ROLIM-2
 PAULO AMERICO MAIA PEIXOTO-27
 PAULO SÉRGIO LINS GUIMARÃES-13
 PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO-6
 PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-16,28,60,61,62
 RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO-6,7
 RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR-18
 REMULO CARVALHO CORREIA LIMA-10
 RENATA FRANÇA DE OLIVEIRA-12
 RICARDO BERILO BEZERRA BORBA-17
 RICARDO JOSE RAMOS DE CARVALHO-47
 RIDALVO MACHADO DE ARRUDA-39
 RITA VALERIA DE CARVALHO CAVALCANTE-43
 RODRIGO AZEVEDO TOSCANO DE BRITO-4
 RODRIGO DOS SANTOS LIMA-25
 RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI-38
 ROMULO DE BRITO LYRA-43
 SAMUEL DIOGO DE LIMA-28
 SANCHIA MARIA F.C R. ALENCAR-2
 SANDRA REGINA PIRES-17
 SANDRA VALÉRIA MARQUES FERNANDES-21
 SELENITA ALENCAR P. DE MORAES-2
 SEM ADVOGADO-8,10,11,12,13,17,21,22,27,29,33,39,43,53,54,56,58,63
 SEM PROCURADOR-14,15,16,23,24,25,26,30,31,32,34,35,36,37,38,43,52,55,59,64
 SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ-43
 SERGIO FALCAO-63
 SERGIO SOUSA DA COSTA-17
 SIMONNE MAUX DIAS-45
 SMILA CARVALHO C. DE MELO-47
 TACIANO FONTES DE FREITAS-34
 TÉRCIUS GONDIM MAIA-47
 THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS-22,58
 THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES-20,57
 THIAGO GIULLIO DE SALES GERMOGLIO-28
 VALTER DE MELO-30,35,36,59
 VANDA ARAUJO FREIRE-14
 VANINA C. C. MODESTO-28
 VERA LUCIA PEREIRA DE ARAUJO-18
 VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-31,40,51,60,61,62
 VLADIMIR MINÁ VALADARES DE ALMEIDA-21
 WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA-8
 WALTER DE AGRA JUNIOR-28
 YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE-23,41
 YARA GADELHA BELO DE BRITO-31,60,61,62
 YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-23,41
 ZILEIDA DE V BARROS-19

LAURO DE BRITO VIEIRA
 Superv. Assist. do Setor de Publicação

RICARDO C DE M HENRIQUES
 Diretor da Secretaria - 2ª. VARA FEDERAL

3ª VARA FEDERAL
DRA. CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ
 Juíza Federal
Nº Boletim 2010. 0062 URGENTE - PERICIA

Expediente do dia 25/03/2010 12:22

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

1 - 0006677-98.2006.4.05.8200 UNIÃO (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO) x CLAUDINO CESAR FREIRE (Adv. ARIEL DE FARIAS FILHO, CLAUDIO FREIRE MADRUGA). ...ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE a demanda, com arrimo no art. 269, II, do CPC. Sem custas a ressarcir em razão da isenção legal. O réu, porque deu causa ao ajuizamento da demanda e sucumbiu, suportará a verba honorária, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2 - 0008284-78.2008.4.05.8200 ERNANI DIAS MEDEIROS (Adv. BENJAMIN DE SOUZA FONSECA SOBRINHO, SUELDO KLEBER SOARES DE FARIAS, LUIZ DELGADO DA FONSECA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). Suspendo o processo nos termos do art. 265, I, do CPC. Tendo em vista que na certidão de óbito, acostada à fl. 94, consta que o autor deixou 02 (dois) filhos, promovoa o advogado que atua nos autos a habilitação dos demais sucessores do falecido, nos moldes do art. 1.060 do CPC, ou, se for o caso, trazer termo de autorização ou renúncia em favor do habilitando. Publique-se.

3 - 0009944-10.2008.4.05.8200 BRANCA DIAS LINS DE ALBUQUERQUE E OUTRO (Adv. DIANA ANGELICA ANDRADE LINS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL). ...Isso posto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar a parte ré ao pagamento da importância de R\$ 23.695,58 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos), advindo da aplicação do IPC de janeiro/89, correspondente a 42,72% (quarenta e dois inteiros e setenta e dois centésimos por cento), sobre a sua conta-poupança de nº. 0036.013.00055579-5, já estando inserido nesse montante correção monetária, juros remuneratórios de 0,5% (cinco décimos por cento), conforme critérios próprios da poupança, assim como os juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a citação. Sem condenação em honorários e custas, em virtude da sucumbência recíproca e do instituto da compensação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

4 - 0010120-86.2008.4.05.8200 ANTONIO RAIMUNDO E SILVA (Adv. VIRGINIUS JOSE LIANZA DA FRANCA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). ... Isso posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, resolvendo o mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC, para condenar a ré ao pagamento de R\$ 9.734,40 (nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), advindo da aplicação do IPC de janeiro/89, correspondente a 42,72% (quarenta e dois inteiros e setenta e dois centésimos por cento), sobre as contas-poupanças nºs. 5672-8, 19673-2 e 18856-0. Sobre as diferenças apuradas já estão inseridos correção monetária e juros remuneratórios de 0,5% (cinco décimos por cento), conforme critérios próprios da poupança, assim como os juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a citação. Apesar da sucumbência recíproca, deixo de arbitrar condenação em custas e honorários advocatícios em virtude da gratuidade judiciária e do instituto da compensação. P. R. I.

5 - 0006785-25.2009.4.05.8200 JORGE VENANCIO DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ...1) De imediato, defiro a gratuidade judiciária. 2) Nomeio o Dr. Francisco Gilson Duarte Kumamoto, CRM 2682, com consultório no Centro Médico Eije Kumamoto, situado na Av. Rui Barbosa, 202, Torre, nesta Capital, como auxiliar deste Juízo, na qualidade de médico perit, na área de CARDIOLOGIA, o qual fica desde já cientificado de que deverá se pronunciar sobre a aceitação do encargo e em caso positivo indicar data, hora e local para realização da perícia.3) Considerando que a autora é beneficiária da gratuidade judiciária, os honorários serão fixados segundo os parâmetros da Resolução 558, de 22 de maio de 2007. 4) Dessa forma, arbitro os honorários periciais em R\$ 234,80 (Duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), valor máximo permitido pela tabela II do anexo à citada Resolução. 5) Intimem-se as partes para, querendo, indicarem assistentes técnicos e formularem quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias....

6 - 0007043-35.2009.4.05.8200 PAULO ROBERTO PAULO DOS SANTOS, REPR. POR, LÚCIA DE FÁTIMA DE PAIVA REZENDE (Adv. JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA, ADRIANA MARQUES DA COSTA NOGUEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). (...) 4) Intimem-se a parte autora para, querendo, indicar assistentes técnicos e formular quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias. (...) **PERICIA MARCADA PARA: 08.04.2010 (QUINTA-FEIRA) - NO HOSPITAL PSIQUIATRICO JULIANO MOREIRA, NA AV. DOM PEDRO II, 1886, TORRE - NESTA CAPITAL.**

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

7 - 0000144-84.2010.4.05.8200 MAXIMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E OUTRO (Adv. SYLVIO TORRES FILHO, PATRICIA ELLEN M. DE A. PONTES, WALTER SERRANO RIBEIRO, LUIZ CLAUDIO VALINI, YARA DA COSTA IRELAND, CRISTIANE TRAVASSOS LIMA DE MEDEIROS, NEVITA MARIA

P. A. FRANCA, ODILON FRANÇA O. JÚNIOR, NIEDJA LIMA DE ARAUJO, BRUNO DORNELAS DE OLIVEIRA) x PRESIDENTE DO CRECI - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 21ª REGIÃO/PB (Adv. SEM ADVOGADO). ...Ante o exposto: I - defiro a emenda à inicial de fls. 106/108; II - e, presentes a fumaça do bom direito e o perigo na demora, defiro o pedido liminar, para determinar à autoridade impetrada que reabra aos impetrantes o prazo recursal de 30 (trinta) dias referido nas Notificações/CEFISP n.º 035/2009 e n.º 034/2009 (fls. 81 e 98), abstendo-se de exigir o depósito prévio do valor da condenação como condição ao recebimento do recurso eventualmente interposto, devendo o novo prazo ter início a partir da data do recebimento de nova notificação que deverá ser expedida pela autoridade impetrada convocando os impetrantes para pagar o valor da condenação ou apresentar recurso. Intime-se o impetrante FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos o instrumento do mandato outorgado ao seu advogado, atento ao que dispõe o art. 37, cabeça e parágrafo único, do CPC. Intime-se e notifique-se a autoridade impetrada para imediato cumprimento desta decisão e para, querendo, no decêndio legal, prestar as informações. Após o decurso do prazo das informações, vista ao MPF. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

8 - 0001069-80.2010.4.05.8200 ROGERIO SILVA BEZERRA (Adv. CECILIO DA FONSECA V. R. TERCEIRO, DANIEL THADEU MOURA DUARTE SANTOS, GUSTAVO MAIA RESENDE LUCIO, LUIZ NILO VIEIRA LEMOS, HEYTOR CAVALCANTI FERREIRA LEITE) x MAGNIFICO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA-IFPB (Adv. SEM PROCURADOR). ...Ante o exposto, ausente a fumaça do bom direito, indefiro o pedido liminar. Intime-se o impetrante. Notifique-se a autoridade impetrada para prestar as informações, na forma do art. 7º, I, da Lei n.º 12.016/2009. Intime-se, pessoalmente, o Representante Judicial do IFPB do inteiro teor desta decisão, nos termos do art. 7º, II, da Lei nº 12.016/2009. Cite-se e intime-se a litisconsorte passiva Aline Barboza de Lima.Após o decurso do prazo das informações, ao MPF. Registre-se. Intimem-se.

9 - 0001346-96.2010.4.05.8200 NORDESTE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. - FILIAL DE JOÃO PESSOA E OUTRO (Adv. JOAO HUMBERTO MARTORELLI, VICENTE CAVALCANTI DE GOUVEIA FILHO, FERNANDA CALDAS MENEZES, JOAO VICENTE JUGMANN DE GOUVEIA, PAULO HENRIQUE MAGALHAES BARROS, JOAO ARMANDO COSTA MENEZES, PAULO EDUARDO MOURY FERNANDES DE ANDRADE LIMA, ARNALDO JOSÉ DE BARROS E SILVA JUNIOR, GUSTAVO HENRIQUE V. VENTURA, GUSTAVO CAVALCANTI COSTA, FREDERICO JOSÉ DE BRITTO LEITE, MARIA CARMEN JUNGSMANN DE GOUVEIA, GEORGE CLAUDIO CAVALCANTI MARIANO, ANDRÉA GOUVEIA CAMPELLO, ANDREA FEITOSA PEREIRA, FERNANDO F. R. DE ANDRADE, DORIS CARNEIRO LEO DE SOUZA, THIAGO CASTILHO DE A. CAMPOS) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOÃO PESSOA/PB (Adv. SEM PROCURADOR). ...Ante o exposto, ausente a fumaça do bom direito, indefiro o pedido liminar. Notifique-se a autoridade impetrada para prestar as informações, na forma do art. 7º, I, da Lei n.º 12.016/2009, bem como para imediato cumprimento desta decisão. Intime-se, pessoalmente, o Representante Judicial da União do inteiro teor desta decisão, nos termos do art. 7º, II, da Lei nº 12.016/2009. Após o decurso do prazo das informações, ao MPF. Registre-se. Intimem-se.

10 - 0000791-79.2010.4.05.8200 JOSE NASCIMENTO DE ASSIS (Adv. LUIZ DE ARAUJO SILVA) x SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB, CAMPUS I (Adv. SEM PROCURADOR). ...ISSO POSTO, indefiro a liminar. Notifique-se a autoridade impetrada para apresentar informações no decêndio legal. Intime-se, pessoalmente, o representante judicial do impetrado, para, querendo, ingressar no feito (art. 7, inc. II, da Lei 12.016/2009). Decorrido o prazo para a resposta, ao MPF. Registre-se. Intimem-se.

1 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

11 - 0002081-66.2009.4.05.8200 MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL (Adv. YORDAN MOREIRA DELGADO) x TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv. CAIO CÉSAR VIEIRA ROCHA, WILSON BELCHIOR, VITOR FREITAS ANDRADE VIEIRA, LUCIANA NOBREGA) x AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Especificuem as partes, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar (CPC, art. 332). Na oportunidade, deverá a parte autora se manifestar sobre as Contestações e documentos apresentados às fls. 235/259 (ANATEL) e 261/304 (TELEMAR). Correções cartorárias (fls. 294/296). I.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTIANE MENDONÇA LAGE

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

12 - 0000831-95.2009.4.05.8200 JOZICLEIDE MARIA DA CUNHA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. VERA LUCIA PEREIRA DE ARAUJO). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87º, item 06, abro vista às partes sobre a manifestação da Drª. SAVANA GOMES RODRIGUES MARINHO, médica infectologista, a qual **designou o exame médi-**

co pericial para o dia 31 de março de 2010, às 15h:45min, no ambulatório do Complexo Hospitalar de Doenças Infecto-Contagiosas Dr. Clementino Fraga, sito à Rua Esther Borges Barros, s/n, Jaguaribe, nesta Capital.

13 - 0005744-23.2009.4.05.8200 JOSINETE RODRIGUES DA SILVA (Adv. JOSINETE RODRIGUES DA SILVA) x UNIÃO (Adv. LUIZ GONZAGA PEREIRA NETO). ... dê-se vista à autora, por 5 (cinco) dias. (P) (Resposta da UNIÃO)

15 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

14 - 0007729-95.2007.4.05.8200 DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT (Adv. JOSE EDUARDO DE LUCENA FARIAS) x ANDRÉ ALVES DE LIMA (Adv. ZILMA DE VASCONCELOS BARROS, LUSARDO ALVES DE VASCONCELOS, JOSE PROCOPIO DE BARROS). Certifico que em contato, por meio telefônico, com o perito do Juízo Sr. Manoel Ferreira de Vasconcelos, o **mesmo indicou o dia 08/04/2010, às 08:00h, no local objeto da prova técnica, para realização da perícia. Dou fé.**

15 - 0011173-39.2007.4.05.8200 DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT (Adv. JOSÉ EDUARDO DE LUCENA FARIAS, GILMAR SOBRINHO) x CABRALIA COMBUSTIVEIS LTDA (Adv. LUIZ DE MARILLAC TOSCANO DA SILVA, ANGELO JOSE DE S. RANGEL). (...) **A prova pericial será realizada no dias 26/04/2010. às 10:00h, no imóvel objeto da prova técnica.**

Total Intimação : 15
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 ADRIANA MARQUES DA COSTA NOGUEIRA-6
 ALMIRO VIEIRA CARNEIRO-1
 ANDREA FEITOSA PEREIRA-9
 ANDRÉA GOUVEIA CAMPELLO-9
 ANGELO JOSE DE S. RANGEL-15
 ARIEL DE FARIAS FILHO-1
 ARNALDO JOSÉ DE BARROS E SILVA JUNIOR-9
 BENJAMIN DE SOUZA FONSECA SOBRINHO-2
 BRUNO DORNELAS DE OLIVEIRA-7
 CAIO CÉSAR VIEIRA ROCHA-11
 CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-12
 CECILIO DA FONSECA V. R. TERCEIRO-8
 CLAUDIO FREIRE MADRUGA-1
 CRISTIANE TRAVASSOS LIMA DE MEDEIROS-7
 DANIEL THADEU MOURA DUARTE SANTOS-8
 DIANA ANGELICA ANDRADE LINS-3
 DORIS CARNEIRO LEAO DE SOUZA-9
 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-3
 FERNANDA CALDAS MENEZES-9
 FERNANDO F. R. DE ANDRADE-9
 FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-4
 FREDERICO JOSÉ DE BRITTO LEITE-9
 GEORGE CLAUDIO CAVALCANTI MARIANO-9
 GILMAR SOBRINHO GOMES-15
 GUSTAVO CAVALCANTI COSTA-9
 GUSTAVO HENRIQUE V. VENTURA-9
 GUSTAVO MAIA RESENDE LUCIO-8
 HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-12
 HEYTOR CAVALCANTI FERREIRA LEITE-8
 JOAO ARMANDO COSTA MENEZES-9
 JOAO HUMBERTO MARTORELLI-9
 JOAO VICENTE JUGMANN DE GOUVEIA-9
 JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA-6
 JOSE EDUARDO DE LUCENA FARIAS-14
 JOSE EDUARDO DE LUCENA FARIAS-15
 JOSE PROCOPIO DE BARROS-14
 JOSINETE RODRIGUES DA SILVA-13
 LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-12
 LUCIANA GURGEL DE AMORIM-2
 LUCIANA NOBREGA-11
 LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO-12
 LUIZ CLAUDIO VALINI-7
 LUIZ DE ARAUJO SILVA-10
 LUIZ DE MARILLAC TOSCANO DA SILVA-15
 LUIZ DELGADO DA FONSECA-2
 LUIZ GONZAGA PEREIRA NETO-13
 LUIZ NILO VIEIRA LEMOS-8
 LUSARDO ALVES DE VASCONCELOS-14
 MARIA CARMEN JUNGSMANN DE GOUVEIA-9
 NEVITA MARIA P. A. FRANCA-7
 NIEDJA LIMA DE ARAUJO-7
 ODILON FRANÇA O. JÚNIOR-7
 PATRICIA ELLEN M. DE A. PONTES-7
 PAULO EDUARDO MOURY FERNANDES DE ANDRADE LIMA-9
 PAULO HENRIQUE MAGALHAES BARROS-9
 PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-11
 SUELDO KLEBER SOARES DE FARIAS-2
 SYLVIO TORRES FILHO-7
 THIAGO CASTILHO DE A. CAMPOS-9
 VALTER DE MELO-5,12
 VERA LUCIA PEREIRA DE ARAUJO-12
 VICENTE CAVALCANTI DE GOUVEIA FILHO-9
 VIRGINIUS JOSE LIANZA DA FRANCA-4
 VITOR FREITAS ANDRADE VIEIRA-11
 WALTER SERRANO RIBEIRO-7
 WILSON BELCHIOR-11
 YARA DA COSTA IRLAND-7
 YORDAN MOREIRA DELGADO-11
 ZILMA DE VASCONCELOS BARROS-14

Setor de Publicação
RITA DE CÁSSIA M FERREIRA
 Diretor(a) da Secretaria
 3ª. VARA FEDERAL

4ª. VARA FEDERAL
EMILIANO ZAPATA DE MIRANDA LEITAO
 Juiz Federal
Nº. Boletim 2010.000018

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL EMILIANO ZAPATA DE MIRANDA LEITAO

Expediente do dia 24/03/2010 13:42

2 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

1 - 0002060-24.2008.4.05.8201 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. VICTOR CARVALHO VEGGI) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (Adv. DIANA MORAIS) x HELENO BATISTA DE MORAIS (Adv. AMAURI DE LIMA COSTA, ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR) x ALBERTO NEPOMUCENO x DECZON FARIAS DA CUNHA (Adv. GENIVAL VELOSO DE FRANCA FILHO, AMAURI DE LIMA COSTA) x TRANSAMERICA CONSTRUTORES ASSOCIADOS LTDA (Adv. AMAURI DE LIMA COSTA). Intimem-se as partes a fim de que especifiquem, de forma justificada, em 05(cinco) dias, as provas que pretendam produzir, indicando com objetividade a sua finalidade.

16 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL POR INTERESSE SOCIAL

2 - 0004350-17.2005.4.05.8201 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA (Adv. ICLEA VASCONCELOS DE FRANCA) x MARIA DE FATIMA DA SILVA E OUTROS (Adv. RINALDO BARBOSA DE MELO, JUSTINO DE SALES PEREIRA) x ESPÓLIO DE CICERO PEDRO DE ALMEIDA (Adv. MILTON AURELIO DIAS DOS SANTOS, JUSTINO DE SALES PEREIRA, RINALDO BARBOSA DE MELO).Ante o exposto, dou provimento aos embargos de declaração para excluir a Sr.ª Maria de Fátima da Silva do pólo passivo da lide, em face de sua ilegitimidade passiva para a causa, declarando a extinção do processo sem julgamento do mérito em relação a ela (art. 267, inciso VI e § 3.º, do CPC).

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

3 - 0002970-17.2009.4.05.8201 UNIÃO (Adv. RENATO VASCONCELOS MAIA) x ALESSANDRO CAVALCANTI MACIEL (Adv. ALEX SOUTO ARRUDA). ...Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido inicial deduzido nestes embargos, resolvendo o mérito da demanda (art. 269, inciso I, do CPC), para reduzir o valor do crédito executado para R\$ 133,79 (cento e trinta e três reais e setenta e nove centavos), atualizado até novembro/2009, nos termos dos cálculos da Contadoria Judicial de fls. 95/98. Em face da sucumbência total da parte Embargada (art. 21, parágrafo único, do CPC), condeno-a a pagar à parte Embargante, na forma do art. 20, § 4.º, do CPC, honorários advocatícios que fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais), devendo ser observado o disposto no art. 11, § 2º, da Lei n.º 1.060/50, por ser ela beneficiária da assistência judiciária (benefício concedido à fl. 19 dos autos principais). Sem condenação em custas processuais em face da isenção prevista no art. 7.º da Lei n.º 9.289/96 para os embargos à execução. Intimem-se as partes.

233 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE - PROCEDIMENTO ESPECIAL DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA

4 - 0000896-87.2009.4.05.8201 DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. ELIANA SILVA DE ARAUJO) x JOSE RAMOS SOBRINHO (Adv. SILVANA HELOISA RIBEIRO ARAUJO). 2. Intime-se o Réu nos termos determinados nos itens 5 e 6 da decisão de fls. 102/103.(. 5. Após, intimem-se as partes da presente decisão e para manifestação, concreta, no prazo de 20(vinte) dias sobre o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado pelo Ministério Público federal, IBAMA, e o DNOCS, bem como sobre a sua homologação formalizada nos autos da Ação Civil Pública de n.º 20088201002853-2, notadamente, o DNOCS, cujo traslado das referidas peças foi feito para estes autos pela Secretaria da Vara (fls.82/101). 6. Intime-se, ainda, a parte Ré da decisão de fls.69/70. Dispositivo da decisão de fls. 69/70 (...10. Ante o exposto: I - Declaro revel o Réu JOSÉ RAMOS SOBRINHO, aplicando-lhe os efeitos da revelia, nos termos do art. 319 do CPC; II - e INDEFIRO o pedido liminar de reintegração de posse).

240 - AÇÃO PENAL

5 - 0002036-30.2007.4.05.8201 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. MARCOS ALEXANDRE BEZERRA WANDERLEY DE QUEIROGA) x GEORGE RAMALHO BARBOSA (Adv. ANDRÉ FERRAZ DE MOURA, LUCIANO FERRAZ FERNANDES DE OLIVEIRA).6. ANTE O EXPOSTO, nos termos dos arts. 399 e seguintes, do CPP, com as alterações impostas pela Lei nº. 11.719/2008, DESIGNO o dia 05/07/10, às 09:00h, para realização de audiência de instrução e julgamento, na qual será interrogado o Acusado, poderão ser requeridas diligências cuja necessidade se origine de circunstâncias ou fatos apurados na instrução e, se for o caso, serão oferecidas alegações finais orais e realizado o sentenciamento. 7. Expeça-se carta precatória, com prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento, nos moldes do art. 222 do CPP, o qual não sofreu alteração: I - à Seção Judiciária da Paraíba, em João Pessoa/PB, para oitiva das testemunhas Carlos Alberto Soares Feitosa, arrolada pela acusação e pela defesa (fls. 05 e 50), e Danielly Mônica Lucena Guimarães, arrolada pela defesa (fl. 50); II - à Subseção Judiciária de Sousa/PB, para oitiva da testemunha Severino Ferreira de Brito, arrolada pela defesa (fl. 50); III - e à Comarca de Malta/PB, para oitiva do declarante José Augusto, arrolado pela acusação (fl. 05)....10. Intimem-se o(a)(s) Acusado(a)(s), seu(s) Defensor(es) e o MPF de todo o teor desta decisão, inclusive sobre a(s) expedição(ões) determinada(s) no parágrafo 7 supra, devendo eles atentarem para o novo objeto da audiência acima designada, em face das alterações do CPP decorrentes das Leis de nºs. 11.719/2008 e 11.690/2008.

6 - 0003461-24.2009.4.05.8201 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. ACÁCIA SOARES PEIXOTO SUASSUNA) x FRANCISCO PAULO DO NASCIMENTO (Adv. HÁLEM ROBERTO ALVES DE SOUZA). ... 2. Tendo em vista a apresentação das razões pela

Acusação às fls.329/346, intimem-se a Defesa, para apresentação de contra-razões à apelação interposta, nos termos do art. 600, cabeça, do CPP.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

7 - 0000271-87.2008.4.05.8201 ISAIAS ALVES DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Ante o exposto: I - indefiro o pedido de remessa dos autos à Justiça Estadual de Campina Grande/PB formulado pelo Autor às fls. 137/138; II - reconheço, de ofício, relativamente à pretensão de restabelecimento do auxílio-doença por acidente do trabalho n.º31/108.193.412-0 e sua conversão em aposentadoria por invalidez, a ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, extinguindo o processo sem resolução do mérito em relação a ela (art. 267, incisos IV e §3.º, todos, do CPC); III - e julgo improcedente o pedido inicial de condenação do INSS ao pagamento de danos morais, apreciando a lide com resolução do mérito (art. 269, inciso I, do CPC). Em face da sucumbência total do Autor, condeno-o a pagar, a cada um dos Réus, honorários advocatícios fixados, na forma do art. 20, §4º, do CPC, em R\$ 500,00 (quinhentos reais), devendo ser observado o disposto no art. 11, §2º, da Lei n.º 1.060/50, por lhe ter sido deferido o benefício da assistência judiciária gratuita, deixando-o de condenar ao pagamento de custas processuais, nos termos do art. 4º, inciso II, da Lei n.º 9.289/96, em virtude da isenção a ele outorgada como decorrência desse benefício. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

8 - 0001833-97.2009.4.05.8201 DELMA MARIA AMORIM DOS SANTOS ALBUQUERQUE E OUTROS (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ANGELLO RIBEIRO ANGELO) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. SEM ADVOGADO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO). 2. Ante o exposto, decreto a revelia do litisconsorte passivo ELENILDO GOMES DA SILVA e determino sejam os Autores intimados para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem de forma justificada as provas que pretendem produzir.

9 - 0002000-17.2009.4.05.8201 FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO CORREIA (Adv. JOSEMILIA DE FATIMA BATISTA GUERRA, NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR).Ante o exposto, acolho a preliminar processual de falta de interesse de agir e declaro a extinção do presente feito sem resolução do mérito, na forma do art. 267, inciso VI, do CPC. Em face da sucumbência total do(a)(s) Autor(a)(s)(es), condeno-o(a)(s) a pagar(em) ao INSS honorários advocatícios sucumbenciais de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4.º, do CPC, devendo ser observado o disposto no art. 11, § 2º, da Lei n.º 1.060/50, por ser aquele beneficiário da assistência judiciária gratuita. Sem condenação ao pagamento das custas iniciais e finais, em virtude da isenção prevista no art.4º, inciso II da Lei n.º 9.289/96, por ser a Parte Autora beneficiária da assistência judiciária gratuita (Lei n.º 1.060/50). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

10 - 0003129-57.2009.4.05.8201 MUNICIPIO DE AROEIRAS (Adv. EDGAR TAVARES DE MELO DE SÁ PEREIRA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR).4. Havendo resposta com preliminares e/ou documentos, dê-se vista à parte autora, pelo prazo de 10 (dez) dias.

11 - 0003260-32.2009.4.05.8201 JOSE FERNANDES DA SILVA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). 05. Havendo contestação com preliminares e/ou documentos, dê-se vista à parte Autora, pelo prazo de 10 (dez) dias.

12 - 0003266-39.2009.4.05.8201 DORIVAL BARBOSA DE OLIVEIRA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR).3. Havendo resposta com preliminares e/ou documentos, dê-se vista à parte autora, pelo prazo de 10 (dez) dias.

13 - 0003401-51.2009.4.05.8201 LUISA DE ARAUJO DANTAS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x UNIAO (MINISTERIO DOS TRANSPORTES) (Adv. SEM PROCURADOR). ... 4. Havendo resposta com preliminares e/ou documentos, dê-se vista à parte autora, pelo prazo de 10 (dez) dias.

14 - 0004248-53.2009.4.05.8201 CONCEIÇÃO FERREIRA DE MENDONÇA REPRESENTADA POR JOSEFA FERREIRA DOS SANTOS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR)....20. Apresentada contestação com alguma das questões objeto dos artigos 326 e 327 do CPC ou juntar documentos, intime-se a parte Autora para impugnar, querendo, a referida contestação, no prazo de 10 (dez) dias.

15 - 0000030-45.2010.4.05.8201 VICENTE PAULO DA SILVA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR).4. Havendo resposta com preliminares e/ou documentos, dê-se vista à parte autora, pelo prazo de 10 (dez) dias.

16 - 0000377-78.2010.4.05.8201 TEREZA CRISTINA BARBOSA DO BOMFIM E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). ...10. Havendo contestação com

preliminares e/ou documentos, dê-se vista à parte Autora, pelo prazo de 10 (dez) dias.

17 - 0000305-91.2010.4.05.8201 SERIVALDO PEREIRA DOS SANTOS REPRESENTADO LUCIVALDO PEREIRA DOS SANTOS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 20. Apresentada contestação com alguma das questões objeto dos artigos 326 e 327 do CPC ou juntar documentos, intime-se a parte Autora para impugnar, querendo, a referida contestação, no prazo de 10 (dez) dias.

18 - 0000528-44.2010.4.05.8201 MUNICIPIO DE NOVA FLORESTA (Adv. DANIEL TABOSA DE ALMEIDA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ... 2. Havendo resposta com preliminares e/ou documentos, dê-se vista à parte autora, pelo prazo de 10 (dez) dias.

19 - 0000602-98.2010.4.05.8201 NEWTON FAUSTINO PEREIRA (Adv. MARIANO SOARES DA CRUZ) x UNIAO (POLICIA RODOVIARIA FEDERAL) (Adv. SEM ADVOGADO). ...2. Intime-se o Autor para emendar a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, corrigindo o equívoco indicado no parágrafo anterior, sob pena de indeferimento da petição inicial.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

20 - 0003051-63.2009.4.05.8201 MARIA DE LOURDES SANTOS SILVA (Adv. MARIANO SOARES DA CRUZ) x CHEFE GERENTE CHEFE DA SEDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB (Adv. SEM PROCURADOR).Ante o exposto: I - rejeito as preliminares processuais deduzidas pela UNIÃO; II - e denego a segurança pleiteada, declarando a extinção do processo com resolução do mérito (art. 269, inciso I, do CPC). Sem custas processuais em face da isenção legal decorrente da assistência judiciária concedida a(à)(ao)(s) Impetrante(s) (art. 4.º, inciso II, da Lei n.º 9.289/96). Sem condenação em honorários advocatícios em virtude do disposto no art. 25 da Lei n.º 12.016/09. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

21 - 0003164-17.2009.4.05.8201 EDIMILSON CAMILO DOS SANTOS (Adv. RUBENS LOPES DO NASCIMENTO DE MELO FERREIRA, DIOGENES SALES PEREIRA) x GERENTE REGIONAL DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE (Adv. SEM PROCURADOR).Ante o exposto: I - rejeito as preliminares processuais deduzidas pela UNIÃO; II - e denego a segurança pleiteada, declarando a extinção do processo com resolução do mérito (art. 269, inciso I, do CPC). Sem custas processuais em face da isenção legal decorrente da assistência judiciária concedida a(à)(ao)(s) Impetrante(s) (art. 4.º, inciso II, da Lei n.º 9.289/96). Sem condenação em honorários advocatícios em virtude do disposto no art. 25 da Lei n.º 12.016/09. ...Publique-se. Registre-se. Intimem-se...

22 - 0003202-29.2009.4.05.8201 BRUNA GRACIELLE GOMES NUNES E OUTROS (Adv. RENATA ARISTOTELES PEREIRA) x PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES - COMPROV (Adv. SEM PROCURADOR). ...Ante o exposto, concedo a segurança pleiteada, declarando a extinção do processo com resolução do mérito (art. 269, inciso I, do CPC), para ratificar a liminar concedida às fls. 64/65. Sem custas processuais em face da isenção legal decorrente da assistência judiciária concedida a(à)(ao)(s) Impetrante(s) (art. 4.º, inciso II, da Lei n.º 9.289/96) e da isenção legal do ente público ao qual vinculada(s) a(s) Autoridade(s) Impetrada(s). Sem condenação em honorários advocatícios em virtude do disposto no art. 25 da Lei n.º 12.016/09. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório (art. 14, § 1.º, da Lei n. 12.016/09). Publique-se. Registre-se. Intimem-se...

23 - 0003203-14.2009.4.05.8201 ELAINE SARMENTO DE SOUSA (Adv. RENATA ARISTOTELES PEREIRA) x PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES - COMPROV (Adv. SEM PROCURADOR). ...Ante o exposto, concedo a segurança pleiteada, declarando a extinção do processo com resolução do mérito (art. 269, inciso I, do CPC), para ratificar a liminar concedida às fls. 37/38. Sem custas processuais em face da isenção legal decorrente da assistência judiciária concedida a(à)(ao)(s) Impetrante(s) (art. 4.º, inciso II, da Lei n.º 9.289/96) e da isenção legal do ente público ao qual vinculada(s) a(s) Autoridade(s) Impetrada(s). Sem condenação em honorários advocatícios em virtude do disposto no art. 25 da Lei n.º 12.016/09. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório (art. 14, § 1.º, da Lei n. 12.016/09). Publique-se. Registre-se. Intimem-se

24 - 0003220-50.2009.4.05.8201 SUELDO SERGIO BORGES SANTOS E OUTROS (Adv. KAYO CAVALCANTE MEDEIROS, LARISSA CARLA OLIVEIRA FIGUEIREDO) x GERENTE REGIONAL DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE (Adv. SEM PROCURADOR).Ante o exposto: I - rejeito as preliminares processuais deduzidas pela UNIÃO; II - e denego a segurança pleiteada, declarando a extinção do processo com resolução do mérito (art. 269, inciso I, do CPC). Sem custas processuais em face da isenção legal decorrente da assistência judiciária concedida a(à)(ao)(s) Impetrante(s) (art. 4.º, inciso II, da Lei n.º 9.289/96). Sem condenação em honorários advocatícios em virtude do disposto no art. 25 da Lei n.º 12.016/09. Publique-se. Registre-se. Intimem-se...

25 - 0003223-05.2009.4.05.8201 ROSSUELL FERREIRA E OUTROS (Adv. KAYO CAVALCANTE MEDEIROS, LARISSA CARLA OLIVEIRA FIGUEIREDO) x GERENTE REGIONAL DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE (Adv. SEM PROCURADOR).Ante o exposto: I - rejeito as preliminares processuais deduzidas pela UNIÃO; II - e denego a segurança pleiteada, declarando a extinção do processo com resolução do mérito (art. 269, inciso I, do CPC). Sem custas processuais em face da isenção legal decorrente da assistência

rios advocatícios, nos termos do art. 25 da Lei nº 12.016/2009.... Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

56 - 0004219-03.2009.4.05.8201 ANTONIO MARCOS RODRIGUES DE LIMA (Adv. RUBENS LOPES DO NASCIMENTO DE MELO FERREIRA, DIOGENES SALES PEREIRA) x GERENTE REGIONAL DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE (Adv. SEM PROCURADOR). ...Ante o exposto: I - rejeito as preliminares processuais deduzidas pela UNIÃO; II - indefiro a medida liminar de antecipação de tutela; III - e denego a segurança pleiteada, declarando a extinção do processo com resolução do mérito (art. 269, inciso I, do CPC). Sem custas processuais em face da isenção legal decorrente da assistência judiciária concedida a(à)(ao)(s) Impetrante(s) (art. 4.º, inciso II, da Lei n.º 9.289/96). Sem condenação em honorários advocatícios em virtude do disposto no art. 25 da Lei n.º 12.016/09. Publique-se. Registre-se. Intimem-se...

57 - 0004221-70.2009.4.05.8201 VERA LUCIA BARROS DE ALMEIDA (Adv. RUBENS LOPES DO NASCIMENTO DE MELO FERREIRA, DIOGENES SALES PEREIRA) x GERENTE REGIONAL DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE (Adv. SEM PROCURADOR). ...Ante o exposto: I - rejeito as preliminares processuais deduzidas pela UNIÃO; II - indefiro a medida liminar de antecipação de tutela; III - e denego a segurança pleiteada, declarando a extinção do processo com resolução do mérito (art. 269, inciso I, do CPC). Sem custas processuais em face da isenção legal decorrente da assistência judiciária concedida a(à)(ao)(s) Impetrante(s) (art. 4.º, inciso II, da Lei n.º 9.289/96). Sem condenação em honorários advocatícios em virtude do disposto no art. 25 da Lei n.º 12.016/09. Publique-se. Registre-se. Intimem-se...

58 - 0000278-11.2010.4.05.8201 CARLOS JOSE GOMES DA LUZ (Adv. RUBENS LOPES DO NASCIMENTO DE MELO FERREIRA, DIOGENES SALES PEREIRA) x GERENTE REGIONAL DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE (Adv. SEM PROCURADOR).Ante o exposto: I - rejeito as preliminares processuais deduzidas pela UNIÃO; II - indefiro a medida liminar de antecipação de tutela; III - e denego a segurança pleiteada, declarando a extinção do processo com resolução do mérito (art. 269, inciso I, do CPC). Sem custas processuais em face da isenção legal decorrente da assistência judiciária concedida a(à)(ao)(s) Impetrante(s) (art. 4.º, inciso II, da Lei n.º 9.289/96). Sem condenação em honorários advocatícios em virtude do disposto no art. 25 da Lei n.º 12.016/09. Publique-se. Registre-se. Intimem-se...

59 - 0000436-66.2010.4.05.8201 DANIELLY PATRICIA DE SALES CAVALCANTE (Adv. SEVERINO DO RAMO PINHEIRO BRASIL) x PRO-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG (Adv. SEM PROCURADOR). 3. Assim, intime-se o patrono do feito a fim de que, no prazo de 5 (cinco) dias, junte aos autos procuração firmada pela Impetrante concedendo-lhe poderes para desistir da presente ação, sob pena de ser dado prosseguimento ao curso da ação.

1 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

60 - 0005118-40.2005.4.05.8201 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. BRUNO FARO ELOY DUNDA) x SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTE - SUDEMA (Adv. RILVES LIMA DE SOUZA) x MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE/PB (Adv. RODRIGO AZEVEDO GRECO). ...Ante o exposto: I - homologo acordo judicial firmado pelas partes objeto dos termos de audiência de fls. 247/250 (13.07.2006), 255/256 (25.08.2006), 261/262 (31.08.2006), 339/343 (18.04.2007), 362/364 (01.06.2007), 373/375 (27.07.2007), 383/385 (14.09.2007), 426/427 (11.01.2008) e 488/491 (12.02.2008), prevalecendo os itens que tiverem sido alterados pelas audiências posteriores em relação às audiências anteriores dentre as referidas, com a declaração da extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC, ratificando, ademais, a tutela antecipada deferida pela decisão de fls. 667/670; II - defiro, em parte, o pedido do MPF de incremento das medidas coercitivas já fixadas neste processo para fins de assegurar o cumprimento da tutela antecipada de fls. 667/670, para, inclusive, em parte, de ofício (art. 461, §5.º, do CPC): (a) fixar multa diária ao atual Prefeito Municipal de Campina Grande e ao atual Secretário de Obras e Serviços Urbanos do Município de Campina Grande no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a contar do final do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir de suas intimações desta sentença, caso, ainda, persista o descumprimento a quaisquer das medidas impostas na decisão antecipatória da tutela de fls. 667/670; (b) proibir ao Município de Campina Grande/PB a realização, a partir de sua intimação desta sentença, de gastos com publicidade, propaganda e shows, com a decretação da indisponibilidade das verbas respectivas para seu uso no fim indicado no item seguinte; (c) - determinar ao Município de Campina Grande/PB que as verbas originalmente destinadas no orçamento a essa finalidade devem ser direcionadas ao custeio das medidas ambientais determinadas na tutela antecipada deferida nesta ação; (d) - determinar a cientificação, através de editais, com prazo de 15 (quinze) dias, a serem publicados pelos autores desta ação civil pública em jornais de ampla circulação, dos terceiros interessados e da coletividade em geral da ordem judicial de proibição de gastos acima determinada e do fato de que qualquer empresa que receba verbas objeto da proibição em questão estará fazendo-o por sua própria conta e risco, vez que estão elas judicialmente indisponibilizadas e, portanto, serão objeto de ordem judicial de sequestro caso o Município de Campina Grande/PB descumpra a proibição de gastos respectiva; (d) - fixar multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pessoal ao Prefeito do Município de Campina Grande para cada caso de descumprimento da proibição judicial de realização de despesas ora determinada e im-

por a ele, na condição de gestor máximo do Município de Campina Grande/PB, de responsabilidade solidária em relação aos valores objeto da indisponibilidade ora decretada que foram utilizados indevidamente em desrespeito à presente ordem judicial; (e) - excluir da proibição determinada no item (b) acima as despesas com campanhas estritamente informativas e/ou educativas indispensáveis à realização de políticas públicas na área de saúde e/ou educacional, não se incluindo, expressamente, nestas qualquer campanha referente à divulgação de realizações governamentais; (f) - e determinar que a proibição e a ordem de indisponibilidade indicadas nos itens acima devem atingir todas as verbas previstas no orçamento do anos de 2009 e 2010 não gastas até a intimação do Município de Campina Grande desta sentença, bem como as verbas de mesma natureza dos orçamentos dos anos seguintes. Sem condenação em honorários advocatícios sucumbenciais em face da natureza homologatória de acordo da presente sentença, não possuindo o não cumprimento espontâneo do acordo judicial reflexo sobre os ônus sucumbenciais. Sem custas processuais em face da isenção legal (art. 4.º, inciso I, da Lei n.º 9.289/96).

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL TÉRCIUS GONDIM MAIA

Expediente do dia 24/03/2010 13:42

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

61 - 0004252-90.2009.4.05.8201 LUIZ FERREIRA MENDES, REPRESENTADO POR SEU GENTOR MANOEL FERREIRA DE ALMEIDA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 3. Havendo resposta com preliminares e/ou documentos, dê-se vista à parte autora, pelo prazo de 10 (dez) dias.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL GUSTAVO DE PAIVA GADELHA

Expediente do dia 24/03/2010 13:42

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

62 - 0000622-36.2003.4.05.8201 PAULO SERGIO DA SILVA CAVALCANTE (Adv. WALBER J. FERNANDES HILUEY, CLIANA BOSON PAES HILUEY) x INSPECTOR CHEFE DO DPTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL DA 14A. SR-PRF/PB (Adv. SEM PROCURADOR). ...3. Intime(m)-se a(s) pessoa(s) jurídica(s) a que se encontra(m) vinculado(s) o(s) impetrado(s), por seu(s) representante(s), bem como o(a)(s) impetrante(s) sobre o teor do mesmo acórdão.

233 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE - PROCEDIMENTO ESPECIAL DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA

63 - 0000113-95.2009.4.05.8201 DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. ELIANA SILVA DE ARAUJO) x ADEMAR MACIEL DE OLIVEIRA (Adv. FRANCISCO PEDRO DA SILVA, PATRICIA ARAUJO NUNES, LUZIMARIO GOMES LEITE). ...3. Feito isso, intimem-se as partes para manifestação, concreta, no prazo de 20(vinte) dias sobre o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado pelo Ministério Público federal, IBAMA, e o DNOCS, bem como sobre a sua homologação formalizada nos autos da Ação Civil Pública de n.º 20088201002853-2, notadamente, o DNOCS.

64 - 0000408-35.2009.4.05.8201 DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. ELIANA SILVA DE ARAUJO) x JOSE DA SILVA PESSOA (Adv. PAULO ESDRAS MARQUES RAMOS, ANDREA DE LACERDA GOMES, OLINDINA IONA DA COSTA LIMA). ... 2. Feito isso, intimem-se as partes para manifestação, concreta, no prazo de 20(vinte) dias sobre o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado pelo Ministério Público federal, IBAMA, e o DNOCS, bem como sobre a sua homologação formalizada nos autos da Ação Civil Pública de n.º 20088201002853-2, notadamente, o DNOCS.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

Expediente do dia 24/03/2010 13:42

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

65 - 0003283-80.2006.4.05.8201 HERONIDES LEITE DE LUCENA (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). Dê-se vista a parte autora, através de seu advogado, da petição e documentos apresentados pela CEF às fls. 177/193, no prazo de 10 (dez) dias, em cumprimento ao disposto no inciso 06, art. 87, do

Provimento nº 001/2009, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC. Total Intimação : 65

RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
ACACIA SOARES PEIXOTO SUASSUNA-6
ALEX SOUTO ARRUDA-3
AMAURI DE LIMA COSTA-1
ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL-8
ANDRE FERRAZ DE MOURA-5
ANDREA DE LACERDA GOMES-64
ANDREA SILVANA FERNANDES DE OLIVEIRA-28
ANGELLO RIBEIRO ANGELO-8
ANTONIO DE PADUA-26,27,28
AUGUSTO CESAR DE ARAUJO-45
BRUNO FARO ELOY DUNDA-60
CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-7
CARLOS ALBERTO LOPES DOS SANTOS-49
CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-13,16
CLIANA BOSON PAES HILUEY-62
DANIEL TABOSA DE ALMEIDA-18
DIANA MORAIS-1
DIOGENES SALES PEREIRA-21,26,27,35,36,37,38,56,57,58
DIRCEU GALDINO BARBOSA DUARTE-28
EDGAR TAVARES DE MELO DE SÁ PEREIRA-10
ELIANA SILVA DE ARAUJO-4,63,64
FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-65
FELIPE ALCANTARA FERREIRA GUSMÃO-29
FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-65
FRANCISCO PEDRO DA SILVA-63
GENIVAL VELOSO DE FRANCA FILHO-1
HÁLEM ROBERTO ALVES DE SOUZA-6
HEITOR CABRAL DA SILVA-65
HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-7
ICLEA VASCONCELOS DE FRANCA-2
ISAAC MARQUES CATÃO-8
JOSE ISMAEL SOBRINHO-50
JOSEMILIA DE FATIMA BATISTA GUERRA-9
JURANDIR PEREIRA DA SILVA-11,12,13,15,16
JUSTINO DE SALES PEREIRA-2
KAYO CAVALCANTE MEDEIROS-24,25,30,31,32,33,39,40,41,42,43,44,46,47,48,52,53,54
LARISSA CARLA OLIVEIRA FIGUEIREDO-24,25,30,31,32,33,39,40,41,42,43,44,46,47,48,52,53,54
LEIDSON FARIAS-55
LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-7
LUCIANO FERRAZ FERNANDES DE OLIVEIRA-5
LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO-7
LUZIMARIO GOMES LEITE-63
MARCOS ALEXANDRE BEZERRA WANDERLEY DE QUEIROGA-5
MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-14,17,61
MARIANO SOARES DA CRUZ-19,20,51
MARCOS SA DANTAS WANDERLEY-29
MILTON AURELIO DIAS DOS SANTOS-2
NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR-9
OLINDINA IONA DA COSTA LIMA-64
PATRICIA ARAUJO NUNES-63
PAULO ESDRAS MARQUES RAMOS-64
RENATA ARISTOTELES PEREIRA-22,23,34
RENATO VASCONCELOS MAIA-3
RILVES LIMA DE SOUZA-60
RINALDO BARBOSA DE MELO-2
RIVANA CAVALCANTE VIANA-13,16
ROBERTO JORDÃO DE OLIVEIRA-55
RODRIGO AZEVEDO GRECO-60
ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR-1
RUBENS LOPES DO NASCIMENTO DE MELO FERREIRA-21,26,27,35,36,37,38,56,57,58
SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA-28
SEM ADVOGADO-8,19
SEM PROCURADOR-7,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,20,21,22,23,24,25,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,49,50,51,55,56,57,58,59,61,62
SEVERINO DO RAMO PINHEIRO BRASIL-59
SILVANA HELOISA RIBEIRO ARAUJO-4
TALDEN QUEIROZ FARIAS-55
VALTER DE MELO-7
VICTOR CARVALHO VEGGI-1
WALBER J. FERNANDES HILUEY-62

Setor de Publicação
HILDEBRANDO DE SOUZA RODRIGUES
Diretor(a) da Secretaria
4ª. VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

FORUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA – 3ª VARA
Rua João Teixeira de Carvalho,
480 – Pedro Gondim
João Pessoa-PB – CEP: 58.031-220 – Fone: 216-4040

EDITAL DE CITAÇÃO CRIMINAL
PRAZO: 15 DIAS

ECR.0003.000001-3/2010*00179000300000132010*
AÇÃO PENAL Nº. 0001215-55.2009.4.05.8201 - Classe: 240
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU(S): WILSON FERREIRA DA SILVA, FELIPE JERONIMO DE LIMA
A Juíza Federal Substituta da Terceira Vara desta Seção Judiciária, em virtude da Lei, etc.
FAZ SABER aos que o presente edital virem, dele notícia tiverem, ou interessar possa, que perante este Juízo se processam os autos da ação criminal supra referida, movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL contra WILSON FERREIRA DA SILVA, FELIPE e JERONIMO DE LIMA, e como consta do feito encontrar-se o réu, FELIPE JERONIMO DE LIMA, brasileiro, solteiro, estudante, filho de Mirian Jerônimo de Lima, atualmente em lugar incerto e ignorado, determinou este Juízo, a expedição do presente Edital nos termos do art. 361, do CPP, através do qual fica CITADO o acusado sobretudo do teor da denúncia ofertada pelo MPF nos autos epigrafados, imputando-lhes a prática dos crimes previstos no art. 157, caput, § 2º, I e II, na forma do art. 29, todos do Código Penal,

bem como INTIMADO para apresentar defesa preliminar no prazo de 10 (dez) dias, na forma do art. 396, 396 – A do Código de Processo Penal, cientificando-o que nela poderá arguir preliminares, e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Não havendo condições financeiras de custear defensor, deverão contatar a Defensoria Pública da União, e para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que vai publicado na Imprensa Oficial e afixado na Sede deste Juízo no local de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, aos 20 dias do mês de janeiro de 2010. Eu, Maria Aparecida da Silva Braga, Supervisora da Seção de Procedimentos Criminais, redigi e imprimi. Eu, Rita de Cássia Monteiro Ferreira, Diretora de Secretaria da Terceira Vara, conferi e subcrevi.

CRISTIANE MENDONÇA LAGE

Juíza Federal Substituta da Terceira Vara

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA 5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000417-5/2009

PROCESSO Nº: 2008.82.00.006376-6

CLASSE: 99
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUAL. IND. - INMETRO

EXECUTADO: CIA BRASILEIRA DE EMBALAGENS

DEVENDOR(ES): CIA BRASILEIRA DE EMBALAGENS, CPF/CNPJ nº 10939759000198.
FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 1.323,66 (atualizada até 21/05/2008), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.
NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a TAXA DE SERVIÇO METROLÓGICO (INMETRO - ART. 11 E §§ - LEI 9.933/99), inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 109.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 9h às 18h, de 2ª a 6ª feira.
PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.
João Pessoa - PB, 10 de novembro de 2009.

HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO
Diretor de Secretaria da 5ª Vara

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA 5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000422-6/2009

PROCESSO Nº: 2001.82.00.005038-8

CLASSE: 99
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: MATERNAL ARCO IRIS LTDA e outro

INTIMAÇÃO DE: MATERNAL ARCO IRIS LTDA, CNPJ nº: 12928073/0001-27 e LÚCIA DE FÁTIMA PAULINO AMORIM, CIC nº: 789.098.994-68.
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da executada do despacho seguinte: “1. Intime-se a executada Lúcia de Fátima Paulino Amorim, para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar outros bens passíveis de penhora, sob pena de declaração de fraude à execução, com a consequente ineficácia da alienação do imóvel descrito à fl. 47... João Pessoa, 24 de março de 2008. Helena Delgado Fialho Moreira. Juíza Federal da 5ª Vara, Privativa das Execuções Fiscais”.
BEM(NS) PENHORADO(S): Lote 01 – Lote 531, da Quadra 1-8 no Loteamento Jardim Cristo Redentor, hoje bairro do Cristo. Matrícula 50.962. Onde está erigido o prédio comercial na Rua Nereu de Moraes Coelho, 182 – Cristo Redentor em terreno próprio, que mede aproximadamente 20,00 x 15,00m. O referido prédio contém 02 pavimentos, onde funcionava a escola da executada, que se encontra fechado.
NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a FGTS, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº FGFB200100247.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 09h às 18h de 2ª a 6ª Feira.
PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.
João Pessoa - PB, 11 de novembro de 2009.
HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO
Diretor de Secretaria da 5ª Vara